SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3071

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°868

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, ACRESCENDO EM MAIS 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DA DESPESA FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 825/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro, acrescendo em mais 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 825/2021, de 29 de novembro de 2021; sem prejuízo da autorização já consignada naquela.

Art. 2º - Os Créditos serão abertos através de Decreto do Poder Executivo utilizando-se como fontes de recursos as preconizadas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:E694A39D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.21.10-0001 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-009/2022-SESA

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.21.10-0001 - Pregão Eletrônico SRP Nº: PE-009/2022-SESA, Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da Secretaria de Saúde. Empresa: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ: 40.330.350/0001-30, valor global de R$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E CONFECÇÃO PROTESE PARCIAL REMOVIVEL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. data da assinatura: 21/10/2022. vigência – 12 (doze) meses. signatários: ALBERTO MAGNO RIBEIRO – SECRETÁRIO DE SAÚDE (contratante), ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR – Representante – ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (contratada). a comissão.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:772D28CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-011/2022-SEINFRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-011/2022-SEINFRA. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE ALTO SANTO AS MARGENS DA CE 138 NO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, EM CONSONÂNCIA COM O MAPP Nº. 1694, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 10:30 HORAS, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@altosanto.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C034025F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-014/2022-DIVERSAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-014/2022-DIVERSAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONER, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE MUNICIPIO DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 11.11.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br.MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:8EB2D610

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2022

PORTARIA Nº 233/2022 Aratuba, 25 de outubro de 2022.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada **FRANCISCA JOSELENE NASCIMENTO SOUZA**, Matrícula nº 166404-2 ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de **14/10/2022 à 11/04/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **14/10/2022** revogadasas disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8C10590E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2022

o

PORTARIA Nº 234/2022 Aratuba, 25 de outubro de 2022.

Concede Licença Paternidade ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 638/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor FRANCISCO TEMISTÓCLIS ALVES, Matrícula nº 166469-7 ocupante do cargo de Agente Administrativo Contratado com lotação na Secretaria de Obras e Urbanismo pelo período de 20 (vinte) dias a partir de 10/10/2022 à 29/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10/10/2022** revogadasas disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8C528171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2022

PORTARIA Nº 235/2022 Aratuba, 25 de outubro de 2022.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Sra. RITA CLÉSIA JALES PEREIRA, CPF nº 179.881.793-49, Matrícula 161875-0, ZELADORA, Benefício nº 171.985.883-4, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a partir de **03/10/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/10/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F5A0D639

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.O Projeto Básico e seus anexos pode ser obtido através do e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com ou pelo o site https://www.arneiroz.ce.gov.br/. Eventuais interessados podem apresentar sua proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS**: das 08hs00min do dia 28/10/2022. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS**: ás 08hs00min do dia 04/11/2022, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e documentação deverão ser encaminhadas a Comissão de Contratação no e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com ou na Sala da Comissão de Licitação situado na Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, Praça Joaquim Felipe, n° 15, Centro, Arneiroz/CE.

Arneiroz/CE, 27 de outubro de 2022

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:D8717B14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA

PORTARIA N° 077 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, Vereador Daniel Bandeira Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da legislação em vigor, atinente à espécie e matéria;
CONSIDERANDO que o dia 28/10/2022 é celebrado como dia do Servidor Público.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Banabuiú-CE;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Banabuiú, no dia 28 de outubro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:CF45ABB9

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.04.05.01

ESTADO DO CEARÁ. CÃMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO N.º: 2022.04.05.01. A Câmara de Banabuiú, através do seu Ordenador de Despesas o Sr. Daniel Bandeira Lima, torna público o EXTRATO do **10º (DECIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL BANABUIÚ/CE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime redução percentual de **1.83%** (Um Ponto Oitenta e Três Porcento) do preço atual de **R$ 5.45 (**Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), passando para **R$5,35 (**Cinco Reais e Trinta Cinco Centavos). A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DO CONTRATANTE:**DANIEL BANDEIRA LIMA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de Outubro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:06E3C507

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.001/2022- IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.20.01 REFERENTE AO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº. 00.001/2022- IN.**OBJETO **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/TCE/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE,** CONTRATANTE: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – **SECRETÁRIADE ASSISTENCIA**CONTRATADA: **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 13.025.973/0001-27,** REPRESENTADA POR DIEGO TORQUATO ALMEIDA, CPF nº 006.356.623-02. VALOR DO CONTRATO: **R$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2022. VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AB4FD50E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.001/2022- IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.20.02REFERENTE AO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº. 00.001/2022-IN.**OBJETO **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/TCE/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE,** CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – **SECRETÁRIADE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 13.025.973/0001-27,** REPRESENTADA POR DIEGO TORQUATO ALMEIDA, CPF nº 006.356.623-02. VALOR DO CONTRATO: **R$ 112.800,00 (Cento e Doze Mil e Oitocentos Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2022. VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F0E9D80B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.006/2022-TP

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.006/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.006/2022-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.006/2022-TP. O Presidente resolve declarar **HABILITADAS** as empresas: **01.WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ N° 10.932.123/0001-14; 02. ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EURELI - EPP, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; 03. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, CNPJ N° 26.754.240/0001-75; 04. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85; 05. LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, CNPJ N° 09.170.974/0001-98; 06. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ N° 07.615.710/0001-75; 07. CRP. COSTA CONSTRUÇÃO, CNPJ N° 02.567.157/0001-29**e **08. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 63.551.378/0001-01**. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica a convocação para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o dia **09 de novembrode 2022 às 08:00 horas**. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital.

Banabuiú/CE, 26 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4A4FAC00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.001/2022- IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.20.03REFERENTE AO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº. 00.001/2022-IN.**OBJETO **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/TCE/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE,** CONTRATANTE: FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO – **SECRETÁRIODE PLANEJAMENTO.** CONTRATADA: **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 13.025.973/0001-27,** REPRESENTADA POR DIEGO TORQUATO ALMEIDA, CPF nº 006.356.623-02. VALOR DO CONTRATO: **R$** 195.200,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais**),**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2022. VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9449E3D8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2022 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.21.01, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2022.10.05.01**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. CONTRATADO: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.607.801/0001-80,** REPRESENTADA POR LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES, CPF Nº. 931.736.283-49. VALOR DO CONTRATO: R$ 9.450,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de OUTUBRO de 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:72CDAC40

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.001/2022- IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.20.04REFERENTE AO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº. 00.001/2022-**

IN.OBJETO **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/TCE/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE,** CONTRATANTE: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **SECRETÁRIODE SAÚDE.** CONTRATADA: **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 13.025.973/0001-27,** REPRESENTADA POR DIEGO TORQUATO ALMEIDA, CPF nº 006.356.623-02. VALOR DO CONTRATO: **R$** 112.800,00 (Cento e Doze Mil e Oitocentos Reais**),**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2022. VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F7EDD2FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2022 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.21.02, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2022.10.05.01**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE,** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. CONTRATADO: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.607.801/0001-80,** REPRESENTADA POR LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES, CPF Nº. 931.736.283-49. VALOR DO CONTRATO: R$ 16.602,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS)**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de OUTUBRO de 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F63482EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.001/2022- IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.20.05REFERENTE AO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº. 00.001/2022-IN.**OBJETO **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/TCE/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE,** CONTRATANTE: NATALIA LOPES OLIVEIRA– **DIRETORA.** CONTRATADA: **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 13.025.973/0001-27,** REPRESENTADA POR DIEGO TORQUATO ALMEIDA, CPF nº 006.356.623-02. VALOR DO CONTRATO: **R$** 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais**).**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2022. VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EF3D3E91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27.10.001/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto n° 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; e demais Secretarias Municipais no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, todos nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	**NOME**
PSICÓLOGO(A)	DEMONTIE FELIX DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 27 de outubro de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:DF97329E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA JANAINA DE MACEDO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO BOA ESPERANÇA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:D83AB124

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(**JOSE FRANCISCO BATISTA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO BOA ESPERANÇA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:FB47F043

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**SINTIA DE SOUZA SILVA VIEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:BD2F875F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA NARTE DOS SANTOS SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SANTA CRUZ**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:95B9EFFA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**RODNELE LOPES DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SANTA CRUZ**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:312B1CF7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Aviso de Recurso Administrativo. A CPL do Município de Barbalha/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, interpôs Recurso Administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2022.08.31.1, ficando desde já concedido o prazo para as contrarrazões. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE. Moises Souza Domingos – Presidente da Comissão de Licitação, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5B0B2CBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.27.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.09.27.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na implantação, treinamento, migração de banco de dados e licença de uso de sistema informatizado (SOFTWARE) de Folha de Pagamento – Gestão RH (Web), junto a Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado no Lote 01 - Folha de Pagamento – Gestão RH, no valor global de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais), . Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania.**Data:** 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:0E2C4EBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 028/2022 (RETIFICADA)

CONVOCAÇÃO Nº 028/2022 (RETIFICADA)

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

MARIA EDNA BENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇAO
CICERA ADELINA DA CUNHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO
NAPOLEÃO FEITOSA LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ELIENE REINALDO DOS ANJOS (Convocada PNE)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDICARLA MARCULINO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GERALDA LAIS CAMILO E SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR
JARDEL PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 27 de Setembro de 2022.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:FE74D1F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 2022.02.25.002-SEDUC- ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO – A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales comunica a INTENÇÃO DE RESCIÇÃO CONTRATUAL, assim, convoca a Locatária VERIDIANA DE ANDRADE SILVA, para assinar no Prazo de 05 (cinco) dias úteis a RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N° 2022.02.25.002-SEDUC, ou apresentar contra razões de acordo com art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA DO HOTEL, N.º 90, CENTRO – CAMPOS SALES-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, com Fulcro nos Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1.993. Mais Informações no horário de 08:00 às 12:00 h, Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, n.º 578, Centro -

Campos Sales, 27 de Outubro de 2022.

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Políticas Para Educação.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:D1354C69

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REITIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE REITIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.06.23.42.TP.FMS. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado retificado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombado sob nº 2022.06.23.42.TP.FMS, após reanálise da Documentaçãod e Habilitação. **Empresas Habilitadas: FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA,CLENIZALDO A DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES** por cumprir integralmente as exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas: ROMA CONSTRUTORA EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, LOCAMIX EIRELI, AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA.** Torna público também que estará dando prosseguimento ao Certame para abertura da Proposta de Preços da empresa: **CLENIZALDO A DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES,** em sessão pública para o dia 03 de Novembro de 2022 às 15:00 hras**.** Campos Sales/CE, 27 de Outubro de 2022. **Maiores informações:**email:cplcampossales@hotmail.com

Campos Sales/CE, 27 de Outubro de 2022.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:1AE507DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SMS

DECISÃO
R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Naila Katarina da Silva Rodrigues Oliveira e Santos (Inscrição nº 024) em face de sua desclassificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, pelos motivos indicados nos itens 3.3.1 e 4.2.3 do Edital.

Em sua inscrição a recorrente apresentou os seguintes documentos: Carteira Profissional (CRO - Ativo), Diploma, Documentos pessoais, Certidão Eleitoral, e Contracheques (2) (Indicando contrato temporário com o Município de Iguatu. Os quais não estavam com autenticação cartorária).

Realizado o presente preambulo, destaco os referidos itens 3.3.1 e 4.2.3 do Edital:

"3.3.1 Ao currículo deverão ser anexados:
a) as cópias autenticadas dos documentos que comprovem os cursos realizados;
b) comprovantes em cópia autenticada da experiência profissional. Declarações de emprego serão aceitas, desde que reconhecida a firma da assinatura do declarante/empregador."

"4.2.3. Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação. Observado o que dispõe a alínea "b" do item 3.3.1 deste Edital."

Em sede de recurso administrativo, a recorrente apresentou os seguintes documentos: Contracheques (2), fichas financeiras (3 – 2020, 2021, e 2022), e certificados (5). Todos autenticados em cartório. Alguns novos (Certificados e Ficha financeira) e outros já apresentados na inscrição. Em que requereu a reavaliação curricular e a análise da experiência profissional.

Eis o relatório.

Realizado o presente preambulo, uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital, passo a analisar o seu mérito.

Assim, destaco que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 é regido por Edital próprio. E com efeito, o edital é ato normativo confeccionado pela Administração Pública para disciplinar o processamento do processo seletivo. Sendo ato normativo elaborado no exercício de competência legalmente atribuída, e vincula a Administração e candidatos, que dele não podem se afastar.

Nesse sentido, observa-se que a recorrente não deixou de apresentar nenhum dos documentos previstos para efeitos de Inscrição no processo seletivo.

Superado isto, registro que o Edital prevê como meio de escolha dos candidatos duas fases: currículo e entrevistas. E não há proibição de juntada posterior de documentos novos, ou a regularização de documentos já apresentados, em fase recursal para fins de análise curricular.

Nesse sentido, observa-se do recursos interposto que a recorrente se utilizou de certificados e comprovantes de vínculos profissionais para demonstrar, respectivamente, a sua base de conhecimento e experiência profissional (No caso durante três anos).

Não vejo qualquer objeção para apreciação dos fundamentos da recorrente, eis que não há uma vedação expressa para essa análise posterior (currículo). E ademais o procedimento ora em questão se trata de processo seletivo simplificado, e como o próprio nome já diz, é mais simples, rápido e objetivo.

Assim sendo, devemos apresentar uma análise com razoabilidade, eis que não haverá prejuízo algum a possibilidade da análise curricular e de experiência profissional.

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) Naila Katarina da Silva Rodrigues Oliveira e Santos (Inscrição nº 024), reformando a decisão proferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-SMS, em que apreciando a documentação da recorrente nos termos do Anexo IV-A do Edital, atribuo a pontuação de nota 04, considerando o item 06 do referido anexo, garantindo-lhe a participação na fase seguinte (entrevista).
Expedientes necessários.

Cariús/CE, 27 de outubro de 2022.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria nº 217/2021-GAB)

Publicado por:
Araquemira dos Santos Louro
Código Identificador:6B33AF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022-SMS

DECISÃO
R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Francisco Claudio Alves (Inscrição nº 034) em face de sua desclassificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, o qual se escreveu para o cargo de agente de endemias. Em que sua desclassificação se deu pelos motivos indicados no Anexo II do Edital vinculado ao cargo desejado.

Realizado o presente preambulo, destaco o Anexo II do Edital:

*"**ANEXO II***
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SMS

ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

REQUISITOS BÁSICOS*: Haver concluído o ensino médio."*

Em sede recursal o recorrente apesentou comprovantes de ensino médio e atividade profissional

Eis o relatório.

Realizado o presente preambulo, uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital, passo a analisar o seu mérito.

Assim, destaco que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 é regido por Edital próprio. E com efeito, o edital é ato normativo confeccionado pela Administração Pública para disciplinar o processamento do processo seletivo. Sendo ato normativo elaborado no exercício de competência legalmente atribuída, e vincula a Administração e candidatos, que dele não podem se afastar.

Nesse sentido, observa-se que a recorrente não deixou de apresentar nenhum dos documentos previstos para efeitos de Inscrição no processo seletivo.

Superado isto, registro que o Edital prevê como meio de escolha dos candidatos duas fases: currículo e entrevistas. E não há proibição de juntada posterior de documentos novos, ou a regularização de documentos já apresentados, em fase recursal para fins de análise curricular.

Nesse sentido, observa-se do recursos interposto que a recorrente se utilizou de certificado e comprovante de vínculo profissional para demonstrar, respectivamente, a sua base de conhecimento e experiência profissional.

Não vejo qualquer objeção para apreciação dos fundamentos da recorrente, eis que não há uma vedação expressa para essa análise posterior (currículo). E ademais o procedimento ora em questão se trata de processo seletivo simplificado, e como o próprio nome já diz, é mais simples, rápido e objetivo.

Assim sendo, devemos apresentar uma análise com razoabilidade, eis que não haverá prejuízo algum a possibilidade da análise curricular e de experiência profissional.

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) Francisco Claudio Alves (Inscrição nº 034), reformando a decisão proferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-SMS, em que apreciando a documentação da recorrente nos termos do Anexo IV-B do Edital, atribuo a pontuação de nota 12, considerando o item 04 do referido anexo, garantindo-lhe a participação na fase seguinte (entrevista).

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 27 de outubro de 2022.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria nº 217/2021-GAB)

Publicado por:
Araquemira dos Santos Louro
Código Identificador:62DC8E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022-SMS

DECISÃO
R.H.

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) Liziene Gomes da Silva (Inscrição nº 007) em face de sua desclassificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, o qual se escreveu para o cargo de agente comunitário de saúde. Em que sua desclassificação se deu pelos motivos indicados no Anexo II do Edital vinculado ao cargo desejado.

Realizado o presente preambulo, destaco o Anexo II do Edital:

*"**ANEXO II***
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SMS

ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS BÁSICOS: *Haver concluído o ensino médio e Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde na data da inscrição; Residir, comprovadamente, na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;"*

Em sede de recurso administrativo, a recorrente se prendeu apenas a declarar que preencheu os requisitos do referido anexo.

Eis o relatório.

Realizado o presente preambulo, uma vez que o recurso restou protocolado tempestivamente e atendeu aos requisitos previstos no Edital, passo a analisar o seu mérito.

Assim, destaco que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 é regido por Edital próprio. E com efeito, o edital é ato normativo confeccionado pela Administração Pública para disciplinar o processamento do processo seletivo. Sendo ato normativo elaborado no exercício de competência legalmente atribuída, e vincula a Administração e candidatos, que dele não podem se afastar.

Nesse sentido, observa-se que a recorrente se escreveu para concorrer ao cargo de agente comunitária de saúde, adstrita a área de atuação do Sítio Tinguijado. No entanto, apresentou comprovante residencial da localidade de São Sebastião. Área totalmente diversa.

O Edital é claro ao impor que o candidato deve "*Residir, comprovadamente, na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital".*

Desta forma, a recorrente desrespeito evidentemente o determinado no Edital, **ANEXO II – REQUISITOS BÁSICOS**.

Por todo o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pelo(a) candidato(a) Liziene Gomes da Silva (Inscrição nº 007).

Expedientes necessários.

Cariús/CE, 27 de outubro de 2022.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria nº 217/2021-GAB)

Publicado por:
Araquemira dos Santos Louro
Código Identificador:E53F1BB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública no 2022.10.26.074-CP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca e Paralelepípedo em diversas Ruas e Avenidas do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 30 de novembro de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:484E819A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2610.01/2022 - SMAG - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2610.01/2022 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2610.01/2022 - SMAG - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2610.01/2022 - SMAG**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; **OBJETO:** Contratação de empresa para capacitação, treinamento sobre esocial abordando eventos de tabelas, eventos periódicos e eventos não periódicos, junto à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** Jose Wilson Procopio - ME, inscrito no CNPJ de nº 15.730.175/0001-21; **VALOR GLOBAL:** R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022;

Ordenador de Despesas:
JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Fortim/CE, 27 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DE990510

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2610.01/2022 SMS/PE/SRP - REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1609.01/2022 – SMS/PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2610.01/2022 SMS/PE/SRP - referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

1609.01/2022 – SMS/PE/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30; **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 27 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A96C1567

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO: RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-15082201-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-15082201-TP – A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por objeto a**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO MAIS BRASIL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRECHEIRINHA/CE.** Classificadas: MARLITO SERVICOS E DESPACHANTES EIRELI, JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, REURBANIZA ASSESSORIA EM REGULARIZACAO FUNDIARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA e J P LOPES DE ALCANTARA. Sem licitantes desclassificadas. Sagrou-se vencedora e classificada em 1º a licitante:**MARLITO SERVICOS E DESPACHANTES EIRELI**, pelo valor global de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**. Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:1E0EACB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **REGINA CLÁUDIA ALBUQUERQUE MELO**, inscrita no **CPF: 425.991.643-20**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DO SETOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 26 de outubro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:686CF418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2022

Declara VACÂNCIA do cargo de Professora Efetiva do Município de Groaíras, em razão do falecimento da servidora Ana Sueli Farias Jerônimo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO o falecimento de servidora do quadro efetivo desta municipalidade, ocorrido em 09 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO o Art. 30, inciso VII, da Lei Complementar N° 002/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º – DECLARAR **VACÂNCIA** do Cargo de Professora do quadro de provimento efetivo, lotação 40h/s, ocupado pela servidora **ANA SUELI FARIAS JERÔNIMO**, matrícula n° 1282.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 26 de outubro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1AC78029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.
CONSIDERANDO a Portaria N° 295/2022, de 11 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **DOMINGOS RAIMUNDO DE CARVALHO**, advogado, inscrito na OAB/CE sob o N° 16.111, e inscrito no **CPF: 111.802.507-53**, do Cargo em Comissão da

Estrutura Administrativa como **ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 27 de outubro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E70F9A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/202

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.
CONSIDERANDO a Portaria N° 295/2022, de 11 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **DANIELE FEIJÃO MATOS**, advogada, inscrita na OAB/CE sob o N° 48.365, e inscrita no **CPF: 023.759.393-95**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **ASSESSORA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 27 de outubro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2A204EA1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;
Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza -CE, no dia 28 de outubro de 2022, para transportar os pacientes, Luana farias melo para Hospital São Camilo, Nicolas Moura Ximenes para Hospital Albert Sabin, Expedito da Silva Rodrigues para UPA- Praia do Futuro no Município de Fortaleza- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 27 de outubro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 084/2022

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:323550A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2010.2201/09 - SECULT – Processo Originário: Pregão Eletrônico n.º PE/070722/01/SECULT– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE– Contratante: Secretaria da Cultura e Juventude – Contratada: J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 18.866.411/0001-20– Valor: R$ 3.143,83 (Três mil cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 20/10/2022 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Francisco do Vale Pinto Junior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CD640B8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº49/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais, e com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com a Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública proporcionar aos seus servidores a comemoração do dia do Servidor Público, sem que haja interrupção do curso normal da semana,

CONSIDERANDO que **28 de outubro**, dia do Servidor Público no ano de 2022, cairá numa sexta-feira, resolve;

DECRETA:

.

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia **28 de outubro de 2022**, sexta-feira, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, em comemoração ao dia do Servidor Público**.**

Art. 2º- Durante o expediente do Ponto Facultativo de que trata o artigo acima, serão normalmente assegurados os casos de assistência hospitalar e serviços emergenciais, que deverão obedecer a escala de trabalho previamente estabelecida;

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CFF03000

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 808/2022

LEI Nº 808/2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiapina para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DE IBIAPINA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66. inciso II da lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiapina para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I
Da Receita Total
Art. 2º O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Ibiapina, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R$ 125.069.523,88** (cento e vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 125.069.523,88** (cento e vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), é desdobrada nos seguintes agregados:
I – R$ 81.619.804,69 do Orçamento Fiscal e;
II – R$ 43.449.719,17 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão
Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em conformidade com os preceitos estabelecidos no Art. 33, da Lei Municipal nº 783/2022.

Art. 10 Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no Art. 9º, desta Lei, quando o crédito se destinar a:
I - Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Incorporar excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
II – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 13 Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 14 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA DE LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:CE98087F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 809/2022

LEI Nº 809/2022

> "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Raimunda Nonata Silva dos Agricultores (as) Familiares dos Sítios América e Janeiro de Ibiapina - Ceara, e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DE IBIAPINA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66. inciso II da lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Municipal a Associação Comunitária Raimunda Nonata Silva dos Agricultores (as) Familiares dos Sítios América e janeiro de Ibiapina - Ceara, inscrita no CNPJ nº 43.337.878/0001- 20.

Parágrafo único. Fica o Município de Ibiapina autorizado a celebrar convênios com a Associação Comunitária Raimunda Nonata Silva dos Agricultores (as) Familiares dos Sítios América e janeiro de Ibiapina – Ceará, como forma de incentivo cultural, arte, agricultura e defesa social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ibiapina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 27 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA DE LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:5F0992F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 264/2022

Portaria Nº 264/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/10/2022, para tratar de assuntos sobre a liberação de recursos para a aquisição de uma (01) ambulância para ficar à disposição da Secretaria de Saúde do município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:FC5195E5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 265/2022

Portaria Nº 265/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/10/2022, para, acompanhado dos Vereadores Srs. Cláudio Roberto de Carvalho e Francisco Hélio Fernandes Rebouças, participarem de reunião junto ao Gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Ceará, com o intuito de solicitar a construção de uma Areninha para a localidade de Morro Pintado, no município de Icapuí.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 24 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A1B86C96

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 266/2022

Portaria Nº 266/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/10/2022, para acompanhado dos Vereadores Srs. Cláudio Roberto de Carvalho e Sidivânio da Cruz Honório, participarem de reunião junto ao Gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Ceará, com o intuito de solicitar a construção de uma Areninha para a localidade de Morro Pintado, no município de Icapuí.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 24 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2B8CD362

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 267/2022

Portaria Nº 267/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/10/2022, para acompanhado dos Vereadores Srs. Sidivânio da Cruz Honório e Francisco Hélio Fernandes Rebouças, participarem de reunião junto ao Gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Ceará, com o intuito de solicitar a construção de uma Areninha para a localidade de Morro Pintado, no município de Icapuí.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 24 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2A84A493

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 268/2022

Portaria Nº 268/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/10/2022, para participar de reunião com o Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário Sr. Francisco Carlos Bezerra e Silva, com a finalidade de tratar de assuntos sobre a Regularização Fundiária para o município de Icapuí, junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 24 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:C1FFD71C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 269/2022

Portaria Nº 269/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 26/10/2022, para participar de reunião com o Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário Sr. Francisco Carlos Bezerra e Silva, com a finalidade de tratar sobre a liberação de mudas de cajueiro para o município de Icapuí, junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:ACA7D955

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 270/2022

Portaria Nº 270/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí, e, de acordo com o que disciplina a Lei Municipal nº 724/2017, alterada pela Lei Complementar 107/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sr. **Francisco Jardel Pereira da Silva**, servidor público municipal desta Casa Legislativa, matrícula nº 1200372, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a progressão vertical, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 724/2017.

Art. 2º - Restou demonstrado o cumprimento de todos os requisitos legais e apresentados os documentos necessários para Progressão Vertical, ficando o servidor enquadrado, para a Classe III, Referência II, Tabela Técnico de Gestão.

Art. 3º - Ficam os efeitos desta portaria retroagidos a 21 de setembro de 2022.

Icapuí – Ceará, 25 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:0A80B4AB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 271/2022

Portaria Nº 271/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí, e, de acordo com o que disciplina a Lei Municipal nº 724/2017, alterada pela Lei Complementar 107/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sra. **Gilvanda de Freitas Braga Queiroz**, servidora pública municipal desta Casa Legislativa, matrícula nº 0000124, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, a progressão vertical, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 724/2017.

Art. 2º - Restou demonstrado o cumprimento de todos os requisitos legais e apresentados os documentos necessários para Progressão Vertical, ficando a servidora enquadrada, para a Classe II, Referência II, Tabela Analista Legislativo.

Art. 3º - Ficam os efeitos desta portaria retroagidos a 08 de setembro de 2022.

Icapuí – Ceará, 25 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F0BC7760

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA N.º 272/2022

PORTARIA N.º 272/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, Sr. Sidivânio da Cruz Honório, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Icapuí;
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Icapuí.
Parágrafo único. O funcionamento do Setor de Licitação será igualmente suspenso, cabendo à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, o reagendamento de eventuais certames previstos para a data prevista pelo no art. 1º desta Portaria.
Art. 2º No período de que trata o art. 1º, a Diretoria de Finanças e Tesouraria irá cumprir expediente normal, com vistas a dar cumprimento aos compromissos financeiros do Poder Legislativo
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí
Em, 25 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
- Presidente do Poder Legislativo -

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F6B36A63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

RATIFICA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "e" alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,
CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decreto de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações posteriores, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos RCC (resíduos da construção civil);
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 307/2002 que institui em seu artigo 9º que a triagem de resíduos de construção civil deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem;
CONSIDERANDO que o artigo 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 caracteriza os resíduos de construção civil quanto ao seu material e quanto à sua destinação correta;
CONSIDERANDO o art. 26 da Lei 12.305/2010, a qual prevê que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei nº 11.445, de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.
CONSIDERANDO o art. 10 da Lei 12.305/2010, incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.
DECRETA
Art. 1º Fica ratificada a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis descritos nos Decretos Municipais N° 037/2001 e 038/2001.
Art. 2º Os bens imóveis descritos no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões neles existentes, já desapropriados para fins de utilidade pública, servirão como depósito e destinação de resíduos sólidos provenientes de poda e construção civil no município de Icapuí-CE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:7FEA1281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CANCELA O DECRETO DE Nº 028/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "e" alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO/CANCELADO o Decreto nº 028, de 16 de setembro de 2022 (publicado em data de 23 de setembro de 2022), uma vez que foi verificado que o imóvel desapropriado não se mostra indispensável para o atingimento das finalidades, não havendo, assim, utilidade pública na manutenção da desapropriação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:AC48C429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí e a Lei Municipal nº 864, de 14 de maio de 2021.
CONSIDERANDO a realização das Eleições 2022 no dia 30 de outubro de 2022 para o 2º turno;
CONSIDERANDO que para a realização das eleições se faz necessária à utilização de bens públicos diversos, como centros de educação infantil, escolas, carros, ônibus, etc, bem como há a participação de servidores públicos municipais a serviço da Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO a importância da Administração Pública Municipal facilitar a todos os seus servidores/empregados públicos o cumprimento do dever cívico de votar nas eleições do dia 30 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 31 de outubro de 2022, segunda-feira, para os(as) servidores(as) públicos(as) lotados(as) nos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental, integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante posterior reposição de dia letivo.
§ 1° Os(as) servidores(as) públicos(as) municipais que atuarem como mesários(as) nas Eleições de 2022, poderão, desde já, gozar 1 (uma) das folgas a que têm direito, no dia 31 de outubro de 2022, segunda-feira, devendo apresentar declaração de participação emitida pela Justiça Eleitoral.
§ 2° Terão funcionamento normal os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:83BC958A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Contratante: Câmara Municipal de Iguatu-CE, **CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00**. Contratada: **SILVEIRA & MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ sob o Nº. 19.498.466/0001-97.** Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II e da Lei Federal 8.666/93 e suas Alterações Posteriores: Tomada de Preços N.º **TP-2019.10.01.01-CAM/IGUATU-CE**. Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Iguatu, nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, com emissão de Pareceres Jurídicos de Alta Complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara e Mesa Diretora, especialmente junto aos foros, bem como Tribunal de Constas do Estado do Ceará. Data de Assinatura do Aditivo: **21/10/2022**. Da Vigência: **De 21/10/2022 a 21/10/2023**. Do Foro: Comarca do Município de Iguatu. Signatários: **FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO** - (Câmara Municipal de Iguatu-Ce) / **ODILON SILVEIRA AGUIAR** - Representante Legal da Empresa, respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-Ce, em 21 de outubro de 2022.

JOSE CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:968AAFEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Aviso de Continuação de Licitação. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2022.08.26.02-PMI/FUSPI. Objeto: Aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu. **Fase:** Resultado da análise das propostas, Disputa de Lances e Fase de Habilitação. **Data da Sessão:** 01 de novembro de 2022, às 08:30 hrs. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n°, Esplanada II, Iguatu-Ce. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 27 de outubro de 2022.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:98AFA7A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.04-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMI – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 22.825,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0401-04.122.0015.2.009, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Procurador Geral.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9721D416

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.02-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 46.650,00 (**QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS**). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0501-04.122.0049.2.011, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

NICAELE UCHOA DA SILVA -
Secretária da Secretaria da Fazenda Municipal-SEFAM.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:335DC74C

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.09-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL – SPD – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 17.935,00** (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1901-04.182.0058.2.261, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR –
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8F4A9DEA

SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEAPI
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.08-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEAPI – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 13.710,00** (TREZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2101-04.122.0040.2.225, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA -
Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7FD54318

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.03-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 234.480,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2601-08.122.0058.2.129; 2601-08.243.0045.2.130; 2601-04.244.0040.2.226; 2602-08.244.0041.2.153; 2602-08.244.0042.2.155; 2602-08.243.0044.2.135; 2602-08.244.0042.2.156; 2602-08.243.0044.2.137; 2602-08.243.0045.2.139; 2602-08.244.0040.2.141; 2602-08.244.0040.2.144, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA -
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C63C8785

SECRETARIA DE CONTROLADORIA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.07-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGMI – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 12.575,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO

MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1601-04.122.0049.2.112, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

DANIEL GOUVEIA FILHO –
Controlador e Ouvidor Geral.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3C6AC95A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.15-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEDA – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 19.460,00** (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1401-20.122.0058.2.100, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA -
Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2F8E3ABE

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.14-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 17.535,00** (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1101-27.122.0058.2.088, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

GABRIEL UCHÔA ARAÚJO -
Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D4DC273C

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.10-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 38.620,00** (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0201-04.122.0002.2.002, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

FELIPE VINICIUS MENDONCA DA SILVA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:657CA698

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE - SHD
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.16-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE – SHD – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**.** **CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 14.875,00** (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI

FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0801-16.452.0049.2.264, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES **-**
Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EFE1E84A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO.

CONVOCAÇÃO. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO (Art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93). Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Secretário da Infraestrutura-SEINFRA que vai abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a empresa **RM CLEMENTE CANDIDO-ME**, CNPJ nº: 35.214.818/0001-91. Avenida José Fares, nº 708 – Centro – Orós-Ceará – CEP. 63.520-000. representante legal: Gerson Clemente Filho, Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o edital, para assinatura do Termo de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria participante do processo. Em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.20.01-PMI-SEINFRA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras, para construção de uma praça no Sítio Barra, município de Iguatu/CE, de conformidade com o projeto em anexo**, tudo parte integrante deste processo.

Publique-se,

Iguatu – CE, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AC89691F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.06-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 19.755,00** (DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1301-15.122.0058.2.095, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA **-**
Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5FF1804C

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.17-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 13.555,00** (TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2001-15.452.0058.2.253, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO **–**
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E3948E46

SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.11-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – SETRANS – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 15.260,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI

FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1801-04.452.0002.2.260, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO LOPES DA SILVA –
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E9D7B7CE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO - SEDET
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.05-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E TURISMO – SEDET – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 16.225,00** (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1201-11.122.0058.2.228, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

ARNÓBIO ARAÚJO VIEIRA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3630CE33

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.18-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO GABINETE – SEGAB – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 38.895,00** (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0301-04.131.0003.2.224, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS –
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8606551D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.13-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 17.150,00** (DEZESSETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2701-15.452.0058.2.179, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.
IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.
FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES -
Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CDF6657B

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.08.19.12-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SETRAM – CNPJ Nº**. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA**: F.A.A. DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.332.336/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL SR. FRANCISCO ADALBERTO ALVES DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE **R$ 25.135,00** (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1701-04.452.0032.2.114, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: INICIO EM 20 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO **-**
Secretário.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A896BAF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA PROPOSTA TP Nº 10/22/TP-DS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/22/TP-DS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Presidente, vem informar que transcorrido e obedecido a todos os prazos e após resposta de interposição de recurso contra o resultado da habilitação referente à Tomada e Preços Nº 10/22/TP-DS, vem informar que realizará sessão de abertura da proposta de preço das empresas habilitadas, no dia 01 de novembro de 2022, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará. Notifiquem-se os interessados.

Ipaporanga/CE, 27 de outubro de 2022.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:C1DD3B3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA PROPOSTA T P Nº 11/22/TP-DS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/22/TP-SS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Presidente, vem informar que transcorrido e obedecido a todos os prazos e após resposta de interposição de recurso contra o resultado da habilitação referente à Tomada e Preços Nº 11/22/TP-SS, vem informar que realizará sessão de abertura da proposta de preço das empresas habilitadas, no dia 01 de novembro de 2022, às 10h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará. Notifiquem-se os interessados.

Ipaporanga/CE, 27 de outubro de 2022.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:76C96B68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/22/SS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamamento Público n.º 01/22/SS.

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Saúde, vem tornar público o Chamamento Público com intuito de credenciar pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos munícipes usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência, parte integrante deste processo, a partir do 04/11/2022, das 08h:00min às 13h00min, na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, Ceará.

Ipaporanga, 27 de outubro de 2022.

ROSÂNGELA ALVES EDUARDO.
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:05984A9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-AMMAI
PEDIDO DE LICENÇA-LIO

O MUNICIPIO DE IRAUÇUBA, torna público que requereu da **AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI**, Licença de Instalação e Operação– LIO, para a ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICIPIO (BAIRROS GIL BASTOS E CRUZEIRO) no município de Irauçuba/CE.

O MUNICIPIO DE IRAUÇUBA, torna público que requereu da **AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI**, Licença Prévia - LP, para a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B1CAAE22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 091/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 26 de outubro de 2022, para participar de uma reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para tratar de assuntos de interesse do município de Itaiçaba/Ceará.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 25 de outubro de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:81EA1C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-CD012/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ITAIÇBA/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-CD012/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0100.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos serão oriundos do **próprio município.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA FESTA DE 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

VALOR GLOBAL: R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31.10.2022, a contar da data de emissão da ordem de serviços.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA

ASINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VIEIRA MESQUITA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: FRANCISCO VIEIRA MESQUITA

ITAIÇABA/CE, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:AC6A2F7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.181/2022 JAGUARETAMA/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.181/2022 Jaguaretama/CE, 14 de setembro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o **crédito especial** visando incluir ao vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, o montante de R$100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas com os projetos especificados a seguir:
ORGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.20 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 08 244 0005 1.049 – Aquisição de Equipamentos e Veículos			
Código	**Especificação**	**Fonte Recursos**	**Valor R$**
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1706000000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art.2º. - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos II, advirão do excesso de arrecadação.
Art. 3º. - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no artigo 3° da Lei Municipal n° 1.179/2022, de 23 de agosto de 2022, que autoriza a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal do exercício de 2022.
Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 14 dias do mês de setembro de 2022; 157º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FE635845

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.182/2022 JAGUARETAMA/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.182/2022 Jaguaretama/CE, 14 de setembro de 2022.

INDICA A DENOMINAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de **QUADRA POLIESPORTIVA LINDOMAR DIÓGENES MAURÍCIO,** localizada na comunidade de Desterro, zona rural do município de Jaguaretama.
Art.2º. – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências que se fizerem necessárias para a fixação de placas indicativas.
Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 14 dias do mês de setembro de 2022; 157º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:712DC702

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.183/2022 JAGUARETAMA/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.183/2022 Jaguaretama/CE, 14 de setembro de 2022.
(Projeto de Autoria da Ver. Ana Kelly)

INSTITUI O DIA DO ARTESÃO E A SEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato, sem que necessariamente tenha que ocorrer com sete(07) dias, a ser comemorado anualmente, tendo como referência o dia 19 de março de cada ano, com período flexível.
Art. 2º. Fica definido o Dia Municipal do Artesão, a ser celebrado, anualmente, a partir do dia 19 de março.
Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal, incluir no calendário oficial de eventos do município de Jaguaretama o previsto nos artigos 1º. e 2º. desta Lei, a ser festejado com a participação das unidades administrativas afins.
Art. 4º. Na Semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, manifestação social e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do profissional artesão.
Art. 5º. No Dia do Artesão e nos demais que seguirem, as entidades públicas e privadas afins deverão envidar esforços para a realização de feiras, oficinas e/ou exposições dos produtos desenvolvidos pelos artesãos do Município ou atividades equivalentes.
Art. 6º. A Semana Municipal do Artesanato tem como diretrizes básicas:
I - Fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
II - Debater e propor políticas de fomento visando a promoção e desenvolvimento do setor artesanal de Jaguaretama;
III - Incentivar a prática do artesanato para as novas gerações;
IV - Identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como suvenires turísticos etc. da cultura de Jaguaretama;
V - Estimular a realização de eventos, feiras, oficinas e exposições dos produtos para comercialização e a busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do artesanato produzido no Município;
VI - Promover a qualificação dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários, fóruns e outros;
VII - Promover debates entre os artesões, órgãos públicos, entidades de classe, empresas do segmento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas a sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;
VIII - Conscientizar a comunidade sobre a importância do artesão e do artesanato como fonte geradora de emprego, renda e fomento para o turismo e a cultura local.
Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas quando necessárias.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 14 dias do mês de setembro de 2022; 157º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:28FBF6E9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022072702-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2022072702-SEIN, Objeto: Pavimentação em piso Intertravado da Rua Tristão Gonçalves e revitalização do piso intertravado em diversas ruas do centro de Jaguaretama-CE, conforme projeto. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das Propostas de Preços será dia 03/11/2022 ás 10h00min, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 27 de Outubro de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:92EA9683

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022012702-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna público o resultado da abertura das propostas de preços – Tomada de Preços n.º **2022012702-SAUD**, cujo objeto é a Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS Raimundo Nonato de Brito (Construção de Um Auditório), conforme projeto básico. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalicío menor preço global chegou-se ao seguinte resultado: Empresa Vencedora: CONSTRUTORA TOMAS CORREIA LTDA, foi menor preço com valor global de R$ 315.029,80 (trezentos e quinze mil, vinte nove reais e oitenta centavos), ficando as microempresas e empresas de pequeno, intimados se manifestar caso queira sobre beneficio de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, incisoI, Alínea b, daLei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br -

Jaguaretama-CE, 27 de Outubro de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:178ED737

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 2710037/22 - GP DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO O a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** o expediente do dia **28** de outubro de 2022, Sexta-feira, em todos os órgãos da administração pública municipal.

§ 1º Excetuam-se do disposto, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 27 de outubro de 2022.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:D4D91474

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.11.001-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.11.001-01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.10.11-001. **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 2022.10.11-001**. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, inscrito no CNPJ sob nº 07.413.255/0001-25 CONTRATADA**: FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO (INFOCONT),,** inscrita no **CNPJ:** 21.503.650-0001-20. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CUNSULTORIA ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI.
. **VALOR DO CONTRATO: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). DATA DO CONTRATO:** 11 DE OUTUBRO DE 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 11 de OUTUBRO de 2023**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: PATRICIA ROCHA DA SILVA. Pela Contratada: **FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO.**

Jati/Ceará, 11 de outubro de 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretaria de Finanças e Tributação

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:CCB393FB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.11-004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.11-004
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.10.11-004. **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 2022.10.11-004**. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.196.390/0001-33 CONTRATADO**: FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO (INFOCONT),,** inscrita no **CNPJ:** 21.503.650-0001-20. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CUNSULTORIA ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI.
. **VALOR DO CONTRATO: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). DATA DO CONTRATO:** 11 DE OUTUBRO DE 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 11 de OUTUBRO de 2023**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER
. Pela Contratada: **FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO.**

Jati/Ceará, 11 de outubro de 2022.

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:BCF47E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.11-002-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.11-002-02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.10.11-002. **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 2022.10.11-002**. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.799.042/0001-49 CONTRATADO**:**

FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO (INFOCONT),, inscrita no **CNPJ:** 21.503.650-0001-20. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CUNSULTORIA ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI.
. **VALOR DO CONTRATO: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). DATA DO CONTRATO:** 11 DE OUTUBRO DE 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 11 de OUTUBRO de 2023**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: ANDERSON FELIPE DA SILVA
. Pela Contratada: **FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO.**

Jati/Ceará, 11 de outubro de 2022.

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:4F838386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2021.02.02-001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 2021.02.02.001-06
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.02.02.001
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ACORDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CE, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU NÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART 57, INCISO II, § 1º

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE JATI/CE, Estado do Ceará, com sede administrativa na Rua Carmelita Guimarães, Nº 02, Centro, Jati/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.413.255/0001-25 Município de Jati, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ nº **00.604.122/0001-97**, com endereço Rua MACHADO DE ASSIS n°.904 Centro UBERLÂNDIA – MG.
VIGENCIA DO ADITIVO: 20/12/2021 à 20/01/2022.
DATA DO ADITIVO: 20 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **JOSE MARIA BARBOZA;** Pela Contratada**: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Jati/CE, 20 de Dezembro 2021.

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ordenador (a) de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:D6CE0994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.11-003-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.11-003-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.10.11-003. **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 2022.10.11-003**. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 30.588.500/0001-57. **CONTRATADA: FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO (INFOCONT),,** inscrita no **CNPJ:** 21.503.650-0001-20. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CUNSULTORIA ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
. **VALOR DO CONTRATO: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). DATA DO CONTRATO:** 11 DE OUTUBRO DE 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 11 de OUTUBRO de 2023**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **JOSÉ MARIA BARBOZA.** Pela Contratada: **FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO.**

Jati/Ceará, 11 de Outubro de 2022

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretario de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:F41060FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Ademar Ferreira Lima
Nome
259.773.263 - 00
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Gangorra.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4FEA099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Diolandio Freitas Silva
Nome
068.480.883 - 82
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Fiais.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:ED3EA57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Florentino Teixeira

Nome
295.756.303 - 78
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Macaco.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:9E876334

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio José de Melo Neto
Nome
346.985.823 - 34
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Laginha.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:B4E565B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Rafael de Sousa Jacó
Nome
049.006.153 - 23
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santa Barbara.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:B6FD5693

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Aparecida Alves Marino
Nome
040.340.843 - 16
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Riacho Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:32BB768D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Ediglei Pereira Rodrigues
Nome
018.304.873 - 37
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Angicos.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:603B333E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Erica da Silva Lima
Nome
081.419.903 - 81
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Espinheiro.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:325E6205

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Alcino Leite Lima
Nome
797.942.273-72
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Pinga.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:E35A349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Frutuoso do Nascimento
Nome
317.970.917 - 00
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Riacho Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:960FA63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Gladson Duarte Teixeira
Nome
537.778.163 - 53
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santa Delfina.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:900E3DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Vilhomar Pereira da Paz
Nome
940.336.763-68
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Barro.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:021555C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Hildemar Gonçalves Bezerra
Nome
259.777.173 - 34
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única- LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Lagoa da Porta.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C2E914CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Juvenil Teles de Oliveira
Nome
901.954.503 - 53
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Cacimbas.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:33903DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Luciano Fernandes do Nascimento
Nome
017.337.253 - 85
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Riacho Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A7F96E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Madalena Pereira da Silva Justo
Nome
680.750.223 - 00
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de**

grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate, localizada no município de Jucás, no **Sítio São Pedro.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:61E7E531

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Maria de Fátima Bezerra de Oliveira
Nome
902.212.813 - 04
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Beneficiamento de produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Panchavati.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:478DA6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Maria Palácio Teixeira de Oliveira
Nome
796.413.00-00
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença de Adesão e Compromisso -LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Muriçoca.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:283D0EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Maria Socorro Dantas Uchoa
Nome
429.788.743-68
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Alto da Areia.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:9F6C7261

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Nelcicleide Alves de Oliveira
Nome
904.541.033 - 87
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Riacho Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:17ED9BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Raimundo Lucivânio Fernandes do Nascimento
Nome
011.025.923 - 82
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Riacho Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:24AAC674

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Tecio Lima de Souza
Nome
605.652.013-79
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Riacho Fundo.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:771CC831

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-SMIEOU. Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE (CONVÊNIO N°1656/2017) DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 21.10.2022. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrão à conta dos recursos consignados do Município, elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato, com o seguinte valor global : R$ 309.946,79 (Trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). EMPRESA VENCEDORA: **REAL SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Coronel José Aderaldo, nº 131 – Bairro Centro – Cidade Mombaça – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 37.452.665/0001-46, representante legal a Sra. Deliane Ferreira de Almeida, portadora do CPF nº 062.160.083-07. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O resultado individualizado poderá ser adquirido na através de solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacaojucas@outlook.com.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 21 de Outubro de 2022.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2253DD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-SMEIEOU.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE (CONVÊNIO N°1656/2017) DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, COM RECURSOS MUNICIPAL E FEDERAL, NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0701.17.512.0024.1.018 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00.VALOR DO CONTRATO: R$ 309.946,79 (Trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO : Conforme Cronograma Fisico-Financeiro. ASSINA PELA CONTRATANTE: Hugo Lavor Fernandes – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. ASSINA PELA CONTRATADA: Deliane Ferreira de Almeida – Representante legal da empresa REAL SERVIÇOS EIRELI.

Jucás – CE, em 25 de Outubro de 2022.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F2C1E541

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 099, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTAIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, NO MBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em alusão ao dia do servidor público, fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2022, nas repartições e órgãos de toda a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Martinópole.
Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos de caráter essenciais, aos de urgência e emergência nas unidades hospitalares e aos que servem em regime de turno de revezamento ou escala.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:F9767AEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2022

PORTARIA Nº 646/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO DE MAURITI EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 518/2003 (Estatuto dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados em Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado através da portaria GB Nº 302/2022.

SERVIDORES:
CICERO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO;
JOSÉ BRUNO DE LACERDA;
MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA;
NAIDE SIQUEIRA BEZERRA;
WAGNER VICTOR SIQUEIRA BORGES.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauriti/CE, 25 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito de Mauriti em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E4749636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63

DECRETO MUNICIPAL Nº 63, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS ELEITORES PELO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, por meio de decisão emitida na ADPF 1013 MC-ED/DF, liberou prefeituras e empresas concessionárias para oferecerem, voluntariamente, o serviço de transporte público de forma gratuita no dia 30/10, segundo turno das Eleições Gerais 2022, sem que por este motivo sejam alvo de punições eleitorais ou por improbidade;

CONSIDERANDO que se trata da garantia constitucional do direito de voto e, por isso, não pode haver qualquer discriminação de posição política;

CONSIDERANDO que o elevado índice de abstenção no primeiro turno estava associado à crise econômica e à pobreza, o que impacta no direito do voto dos mais vulneráveis, devendo ser papel das prefeituras e empresas concessionárias garantir o transporte gratuito e universal no segundo turno, desta forma veículos públicos e ônibus escolares poderão ser usados para o transporte;

CONSIDERANDO que, com a decisão emitida, foi reconhecido que os municípios podem, sem incorrer em qualquer forma de ilícito administrativo, civil, penal ou eleitoral, promover política pública de transporte gratuito no dia das eleições, em caráter geral e sem qualquer discriminação, como forma de garantir as condições materiais necessárias para o pleno exercício do sufrágio ativo por parte de todos os cidadãos;

RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º. Ficam os veículos públicos e ônibus escolares da frota própria e terceirizada autorizados a realizar o transporte público de eleitores neste dia 30 de outubro de 2022, segundo turno das Eleições Gerais 2022, exclusivamente no território municipal.

Art.2º. O transporte de eleitores deverá seguir as orientações previamente estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, estando subordinado a Comissão de Transporte Eleitoral.

Art. 3º. Em um prazo de até 24 horas após a assinatura deste decreto deverá ser oficiado ao juízo da 76º Zona Eleitoral a relação dos veículos disponíveis para o transporte de eleitores, apresentando modelo, ano e placa de cada veículo, bem como nome do motorista que estará responsável por cada veículo.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:54B3D495

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 19/2022

EDITAL Nº 19/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAURITI - ESTADO DO CEARÁ, promove o chamamento dos candidatos a seguir relacionados neste instrumento convocatório, devidamente aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimento de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº. 49/2018 - publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº. 07/2019 - publicado em 04 de fevereiro de 2019 –, em atenção ao Decreto nº. 75/2020 - publicado de 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame.
Dessarte, os candidatos a investidura são convocados a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, situada na Avenida Senhor Martins, S/N, Bela Vista, Mauriti – CE, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de 10 (dez) dias úteis (item 20.2 do edital do concurso), a contar da publicação deste, a fim de que apresentem a documentação exigida nos itens 3 e 20, com os seus subsequentes subitens, do edital do concurso, sendo esta necessária ao processo de nomeação e posse em seu respectivo cargo. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.
Salienta-se que o aspirante a investidura do cargo público deverá apresentar atestado médico que assegure a sua aptidão física e metal (item 20.6 do edital), bem como declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração de que não exerce nenhum cargo, emprego ou função no serviço público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual será nomeado, conforme estabelece o inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato eventual omissão.
Observa-se que a convocação dos candidatos, por meio deste edital, atenta-se ao interesse e a necessidade da administração pública, dentro do planejamento municipal, diante da vacância de alguns cargos e a criação de outros, em respeito ao princípio da supremacia do interesse público e da legalidade.
A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Municipal nº 518/2003. O servidor empossado disporá do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 518/2003.
Posto isto, segue a indicação dos candidatos devidamente aprovados e convocados, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, em observância à necessidade da administração pública e em respeito à lista de espera regida pelo edital nº 01/2018 – PMM, sendo organizada por nome do candidato, classificação, CPF e cargo público.

CÍCERO VINÍCUIS DA SILVA, 2º colocação, CPF nº 074.883.***-**, Cargo de Agente Administrativo (CRAS).
IARINDA FRANCA DE ALMEIDA, 9º colocação, CPF nº 030.217.***-**, Cargo de Psicólogo (CRAS).
MARIA CLAUDIVANIA DA SILVA SOUSA, 7º colocação, CPF nº 046.163.***-**, Cargo de Facilitador de Oficinas (CRAS).

Prefeitura Municipal de Mauriti - CE, data da publicação eletrônica.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito em Exercício do Município de Mauriti – Estado do Ceará

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:85520AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.13.01/TP. Objeto: Ampliação e Recuperação de Diversas Unidades Escolares do Município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: VÊNUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. Valor total: (R$ 561.983,55). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:786C1802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.26.04-SME.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa F A A DANTAS FILHO REFRIGERAÇÃO - ME. OBJETO: contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, de ar condicionado e reposição de peças dos equipamentos de refrigeração, geladeira, bebedouro, freezer e gelágua, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (**R$ 20.010,00)**. PRAZO: 31/12/2022. Mauriti/CE, 26 de Outubro de 2022. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Francisco Antonival Alves Dantas Filho.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:946C7C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.26.02-SME

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **P N FEITOSA SANCHO-ME.** OBJETO Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 3.846,32) PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 26 de Outubro de 2022.

Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Paulo Nailson Feitosa Sancho

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:4FB4B816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.26.03-SME.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE - ME.** OBJETO Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 2.406,33). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 26 de Outubro de 2022.

Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Diego Pereira Fechine.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:68168975

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.08.27/SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.08.27/SEINFRA. OBJETO: Construção de Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento na Rua "T", localizada no Distrito de Buritizinho, no Município de Mauriti/CE. Empresa: PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 02 (dois) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Paulo Vinicius Laurindo Da Silva**.**

Mauriti/CE, 08 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:789AD5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.08.27/SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.08.27/SEINFRA. OBJETO: Construção de Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento na Rua "T", localizada no Distrito de Buritizinho, no Município de Mauriti/CE. Empresa: PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 02 (dois) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Paulo Vinicius Laurindo Da Silva**.**

Mauriti/CE, 07 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:53BBA4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.02.02/TP. OBJETO: Contratação de Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Captação e Elevação dos Sistemas de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município de Mauriti/Ce. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia **01/11/2022, às 10:00h**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 27 de outubro de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:6513496D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.16.01/SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.16.01/SEINFRA. PARTES: SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA A. I. L CONSTRUTORA LTDA – ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º, INCISO VI, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRAZO: 15 DE JULHO DE 2022 ATÉ 15 OUTUBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO E FRANCISCO PINTO DE MACÊDO JÚNIOR.

MAURITI/CE, 15 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:8BA471A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.25.01/SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**. OBJETO: Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e locados da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 72.540,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 25 de Outubro de 2022.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e José Ivan de Araújo

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:08085626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022.10.27.01/SMS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº2022.10.27.01/SMS.PREGÃO ELETRÔNICONº**2022.08.01.02/PE/SRP.** Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços:**N.T LUIZE EIRELLI**– valor: (R$29.174,87). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais para o Projeto Tibum que visa ofertar atendimento as Crianças Autistas residentes no município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Saúde. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Maria Evânia Sousa Furtado.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Nathan Torres Luize. Data da assinatura: 27 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:BC11E769

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
PORTARIA 025

PORTARIA Nº 025/2022
26 de Outubro de 2022
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Milagres - Ceará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço do PREVIMIL, o Servidor adiante indicado, conforme lei municipal de n°. **1.309 de 03 de Maio de 2018**:
Objetivo da Viagem:

1- Participar do I Seminário da Anorprev – Associação Norte Riograndense de RPPS, realizado na cidade de Natal/RN.

NOME: Moisés Moreno Rolim Filho
CPF: 924.727.703-59
CARGO: Diretor de Benefícios
DESTINO: Natal/RN **PERIODO:** 03 e 04 de Novembro de 2022
QUANTIDADE: 02
Diária: R$ 700,00
TOTAL CONCEDIDO: R$ 1.400,00
Artigo 2° - Fica a diretoria financeira autorizada a efetuar o crédito em conta corrente do favorecido.
Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Milagres - CE, 26 de Outubro de 2022

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:24D84B0C

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
PORTARIA 024

PORTARIA Nº 024/2022
26 de Outubro de 2022
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Milagres - Ceará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço do PREVIMIL, o Servidor adiante indicado, conforme lei municipal de n°. **1.309 de 03 de Maio de 2018**:
Objetivo da Viagem:

1- Participar do I Seminário da Anorprev – Associação Norte Riograndense de RPPS, realizado na cidade de Natal/RN.

NOME: Francisco Wilton Furtado Alves Filho
CPF: 055.474.723-52
CARGO: Diretor Administrativo Financeiro
DESTINO: Natal/RN **PERIODO:** 03 e 04 de Novembro de 2022
QUANTIDADE: 02
Diária: R$ 700,00
TOTAL CONCEDIDO: R$ 1.400,00
Artigo 2° - Fica a diretoria financeira autorizada a efetuar o crédito em conta corrente do favorecido.
Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Milagres - CE, 26 de Outubro de 2022

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:DDE477AF

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
PORTARIA 026

PORTARIA Nº 023/2022
26 de Outubro de 2022
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Milagres - Ceará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço do PREVIMIL, o Servidor adiante indicado, conforme lei municipal de n°. **1.309 de 03 de Maio de 2018**:
Objetivo da Viagem:

1- Participar do I Seminário da Anorprev – Associação Norte Riograndense de RPPS, realizado na cidade de Natal/RN.
NOME: Francisco Fábio Alves Belém
CPF: 346.356.613-34
CARGO: Diretor Presidente
DESTINO: Natal/RN **PERIODO:** 03 e 04 de Novembro de 2022
QUANTIDADE: 02
Diária: R$ 700,00
TOTAL CONCEDIDO: R$ 1.400,00
Artigo 2° - Fica a diretoria financeira autorizada a efetuar o crédito em conta corrente do favorecido.
Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Milagres - CE, 26 de Outubro de 2022

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:0A6DD5A9

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE Nº 013/2022
O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **080811782022** em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.30, Inciso I, II, II, da Lei nº. 1.235 de 12 de dezembro de 2014, art. 40, § 1°, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, redação EC 41/03.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, a servidora FRANSCICA CICERA ALVES DE LIMA**,** matrícula /PREFEITURA n° 160605-0, CPF n° 369.576.583-68, RG n° 237468172 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Olho D'Agua do Mingú, Zona Rural, em Milagres, Ceará, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais, no valor de R$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), a partir de sua publicação, sendo reajustado nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 60 da Lei Municipal n° 1235 de 03 de Dezembro de 2014, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do inicio da contribuição, se posterior àquela competência.

RESUMO DO CALCULO	
DATA FIM DE CALCULO	30/09/2022
TOTAL DAS COMPETENCIAS	271
80% DAS COMPETENCIAS	217
SOMA DAS 80% DAS CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS	R$ 215.116,06
MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS	R$ 991,32
QUANTIDADE DE DIAS CONSIDERADOS	8235
QUANTIDADE DE DIAS NECESSÁRIOS	10950
PROPORCIONALIDADES	0.7520547945205479
VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	R$ 745,53
COMPLEMENTAÇÃO DO SALARIO MINIMO POR FORÇA § 2º DO ART. 201 DA CF/1988	R$ 466,47
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	**R$ 1.212,00**

Art. 3º. O presente pleito fundamenta-se no Art.30, Inciso I, II, II, da Lei nº. 1.235 de 12 de dezembro de 2014, art. 40, § 1°, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, redação EC 41/03.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 11 de Outubro de 2022.
FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 069/2022 - GP

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:A97D9B2B

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
DECRETO 043

DECRETO N° 043/2022 Milagres, CE - 27 de outubro de 2022

Decreta de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 78, inciso XII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que as disposições dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

CONSIDERANDO que, por declaração de utilidade pública, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

CONSIDERANDO que é caso de utilidade pública a construção de edifício público;

CONSIDERANDO que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da Administração Pública, enquanto provê à segurança do Estado, à manutenção da ordem pública e à satisfação de todas as necessidades da sociedade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5°, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO, portanto, presente os requisitos do art. 5°, XXIV da Constituição Federal, de acordo com arts. 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da alínea "m", do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, por via amigável ou judicial, após a necessária avaliação, os imóveis abaixo descritos, com suas respectivas benfeitorias, registrados em nome de Francisco Ajury de Lacerda, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, livro nº 50, às fls. 095, datado de 22 de outubro de 1985:

Imóvel I: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas UTM/UPS E 512.337 e S 9.193, 185; deste segue AO LESTE, confrontando-se com o imóvel pertencente ao SR. FRANCISCO AJURY DE LACERDA, com distância de 41,00 m até o vértice P2, de coordenadas UTM/UPS E 512.375 e S 9.193,198; deste segue AO SUL, confrontando-se com o imóvel pertencente ao SR. FRANCISCO AJURY DE LACERDA, com distância de 30,00 m até o vértice P3, de coordenadas UTM/UPS E 512.386 S 9.913,157; deste segue, AO OESTE, confrontando-se com o imóvel pertencente ao SR. FRANCISCO AJURY DE LACERDA, com distância 41,00 m até o vértice P4, de coordenadas UTM/UPS E 512.346 e S 9.193,157; deste segue, AO NORTE, confrontando-se com o imóvel pertencente ao SR. FRANCISCO AJURY DE LACERDA com distância de 30,00 m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Imóvel II: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P5, de coordenadas UTM/UPS E 512.381 e S 9.193,181; deste segue AO LESTE, confrontando-se com o imóvel pertencente ao SR. FRANCISCO AJURY DE LACERDA, com distância de 38,95 m até o vértice P7, de coordenadas UTM/UPS E 512.420 e S 9.193,184; deste segue AO SUL, confrontando-se com a RUA RAIMUNDO DINIZ COELHO, com distância de 5,00 m até o vértice P8, de coordenadas UTM/UPS E 512.421 S 9.193,179; deste segue, AO OESTE, confrontando-se com o imóvel pertencente ao SR. FRANCISCO AJURY DE LACERDA, com distância 37,79 m até o vértice P6, de coordenadas UTM/UPS E 512.383 e S 9.193,176; deste segue, AO NORTE, confrontando-se com a o imóvel pertencente ao

SR. FRANCISCO AJURY DE LACERDA com distância de 5,00 m até o vértice P5, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade a construção de uma quadra escolar coberta, visando melhor atender as necessidades da população milagrense.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do município, consignadas sob o nº 1502-123610031.2.035-4.5.90.61.00, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2022.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:2EAAFBA5

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
DECRETO 044

DECRETO N° 044/2022 Milagres, CE – 27 de outubro de 2022

REGULAMENTA AS LEIS Nº 1.235/2015 E 1.240/2015, E ESTABELECE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/2019, que promoveu a reforma previdenciária;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.378/2020, aprovada para adequar à Lei Municipal nº 1.235/2015 aos termos da referida EC 103/2020;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos que envolvam requerimentos de benefícios previdenciários a cargo da PREVIMIL e benefícios temporários a cargo do Município de Milagres

DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

O Regulamento do Regime Próprio de Previdência Social e do Fundo de Previdência Municipal de Milagres-CE passa a vigorar na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Serão observados os seguintes preceitos pelo regime próprio de previdência:

I– caráter contributivo e solidário de seguridade social, com contribuições obrigatórias tanto de servidores como do Município;
II – administração técnica dos recursos, com participação de segurados no Conselho Municipal de Previdência;
III – autonomia financeira, com contabilidade própria e distinta, observado o princípio da universalidade do orçamento municipal;
IV – total transparência na gestão dos recursos;
V – preservação do equilíbrio atuarial com reservas capitalizadas; e
VI – impossibilidade de criação, majoração ou extensão de quaisquer benefícios sem a correspondente fonte de custeio.

Serão pagos pela PREVIMIL os seguintes benefícios:

I – Quanto ao servidor:
Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho;
Aposentadoria compulsória;
Aposentadoria voluntária;
Aposentadoria especial do professor.

II – Quanto ao dependente, pensão por morte.

Serão custeados diretamente pelo Município:
I – Auxílio-doença;
II – Salário-Maternidade.
CAPÍTULO II
Dos Beneficiários
Sessão I
Das Categorias de Beneficiários

São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos deste Decreto.

São segurados do RPPS:

I – o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações públicas; e
II– os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§4º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 16.

§5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

I – quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II – quando licenciado sem remuneração para tratar de assuntos pessoais, desde que, tempestivamente, continue a recolher as contribuições incidentes sobre sua remuneração, na forma do art. 23, da Lei Municipal nº 1.235/2014;
III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

IV – durante o afastamento no pais por cessão ou licenciamento com remuneração.

§1º Consideram-se tempestivas aquelas contribuições que, apesar de pagas extemporaneamente pelo segurado, foram anteriores ao sinistro que tenha gerado o benefício, desde que a primeira contribuição compreendida no período de afastamento a que se refere o inciso II deste artigo tenha sido paga tempestivamente.

§2º A PREVIMIL providenciará, a pedido do servidor, carnê de recolhimento das contribuições previdenciárias, na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, e conforme determinado no art. 65 deste Decreto.

O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

A perda da qualidade de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração, demissão ou vacância pela posse em outro cargo inacumulável, na forma do art. 30, da Lei Municipal nº 1.019/2004 – Estatuto dos Servidores Municipais.

São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I – o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
II – os pais; ou
III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.

§3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§4º O menor sob guarda ou tutela e o curatelado somente poderão ser equiparados aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do §3º, houver a apresentação do termo de guarda, tutela ou curatela.

§5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais devem ser comprovadas.

§6º A comprovação econômica será definida por regulamentação especifica definida pelo órgão deliberativo da Unidade Gestora.

A perda da qualidade de dependente ocorre:

I – para o cônjuge, pelo divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II – para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III– para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público.
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e
V – para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez: ou
b) pelo falecimento.
Sessão II
Das Inscrições
A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promove-la se aquele falecer sem tê-la efetivado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – para o cônjuge ou companheiro:
a) documento de identidade;
b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) certidão de casamento e escritura pública ou sentença judicial declaratórias da união estável; e
d) certidão de divórcio, escritura pública ou sentença judicial que fixem alimentos em favor do ex-cônjuge ou ex-companheiro do segurado;
II – para o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido:
a) documento de identidade;
b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) certidão de nascimento;
d) laudos e exames médicos comprobatórios da invalidez, sem prejuízo da avaliação médica oficial a que se submeterá o beneficiário requerente;
III – para o curatelado, o enteado e o menor que esteja sob tutela ou guarda do servidor segurado, na forma do §3º, do art. 9º deste Decreto, além, dos documentos listados no inciso anterior, decisão judicial concessiva da curatela, tutela ou guarda, ainda que provisória;
IV – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido:
a) documento de identidade;
b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) certidão de nascimento.

A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial oficial.

As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Do Plano de Benefícios

O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária;
d) aposentadoria especial;
II – Quanto ao dependente, pensão por morte.

Seção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, sendo o benefício pago a partir da data do laudo médico-pericial oficial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 37, deste Decreto.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção pela aposentadoria compulsória, caso já tenha alcançado a idade.

§ 3° Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 37, deste Decreto.

§4° O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§5° O segurado aposentado por incapacidade permanente ao trabalho fica obrigado, a submeter-se a exames médicos periciais a realizarem-se a cada dois anos ou a qualquer momento, a critério da PREVIMIL, em ambos os casos mediante convocação.

§6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§8º Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

I – doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II – doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§10 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

O segurado será aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 37, observado ainda o disposto no art. 52, não podendo ser inferiores ao salário mínimo.

§1° A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço, não sendo considerado para nenhum efeito o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

§2º Os proventos da aposentadoria compulsória serão equivalentes a um trinta e cinco avos, se homem, e um trinta avos, se mulher, por ano completo de contribuição previdenciária.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, por meio do Setor de Recursos Humanos, iniciar o Processo de Aposentadoria do servidor que atingir 75 (setenta e cinco) anos e que não tenha formulado pedido até o dia da compulsória.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária

O servidor será aposentado voluntariamente, desde que observado os seguintes requisitos:
I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

Seção IV
Das Aposentadorias Especiais

O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III – l0 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

§1º Será computado como efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino.
§2º O período em readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.
O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
I – 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II – 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III – 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput*, considera–se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º É O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de previa avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.

§3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no *caput* serão proporcionalmente ajustados, considerando–se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria

profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 60 (sessenta) anos de idade;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
III – 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

Seção V
Da Pensão por Morte

A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 9º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§1° Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 36 deste Decreto, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do *caput* deste artigo.

§4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:
I – por ausência de segurado declarada em sentença; e
II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em
acidente, desastre ou catástrofe.

§5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:
I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor encontrado conforme artigo 20 deste Decreto, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equ1valente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no §l º deste artigo.

§4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos nesta Lei.

§5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§6º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§7º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data de inscrição ou habilitação.

§8° Em se tratando de única fonte de renda formal, o instituto da pensão por morte não terá valor mensal inferior ao salário-mínimo.

A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

O beneficiário da pensão provisória de que trata o §4°, do art. 20 deste Decreto deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 21 e 48, deste Decreto.

Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37, da Constituição Federal, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

A pensão devida à dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I – pela morte do pensionista;
II – para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; ou
III – pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.

É assegurada a antecipação da pensão, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor calculado, conforme o artigo 20, deste Decreto, aos dependentes do segurado falecido até que a pensão definitiva tenha o seu valor definido e a sua regularidade homologada ou negada pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
Do Abono Anual

O abono anual, que faz as vezes da gratificação natalina recebida pelo servidor da ativa, será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, houver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte, pagos pelo RPPS.
Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo Fundo de Previdência Social, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO V
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor da Lei 1.378/2020, poderá aposentar–se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no §1º;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;
V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2° e 3°.

§1º A partir de 1° de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º A partir de 1° de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V deste artigo e o § 2º.

§4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1 º de janeiro de 2022.

§5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V deste artigo, para o servidor a que se refere o § 4°, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem;
II – a partir de 1 ° de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de l00 (cem) pontos, se homem.

§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no §8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003 desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º.
II – a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e do artigo 60, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado neste parágrafo.

§7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no item I do § 6º;
II – na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, se concedidas na forma prevista no item II do § 6º.

§8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos. proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no item I do § 6º, deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.
§ 9º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item I do § 6º, deste artigo, não poderão exceder a remuneração do

respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 54, da Lei Municipal n° 1.235/2014, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar–se voluntariamente ainda quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;
V – período adiciot1al de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do· servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 54, da Lei Municipal n° 1.235/2014, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.
II – a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e do artigo 37, deste Decreto, para o servidor não contemplado no item I deste parágrafo.

§3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2° do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no item I, do § 2º, deste artigo;
II – na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, se concedidas na forma prevista no item I do § 2°.

§4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item I, do § 2º, deste artigo, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n° 1.378/2020, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
III – 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;
IV – somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o *caput*.

§2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e §§ 1°, 2° e 3°, do artigo 37, deste Decreto, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º, do artigo 201, da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

CAPÍTULO VI
Do Abono de Permanência

O servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e optar em permanecer na função poderá fazer jus a um abono permanência equivalente no máximo ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.
§1º A concessão do abono a que se refere o *caput* dependerá de disponibilidade orçamentária e de regulamentação do respectivo poder, órgão ou entidade autônoma.

§2º Ao servidor que na data de entrada em vigor da Lei Municipal n° 1.378/2020 receba abono de permanência, fica assegurado seu recebimento, preservando-se ainda o respectivo valor, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO VII
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajustes dos Benefícios

O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§2º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público, em cargo efetivo, após a implantação do regime de previdência complementar.

§3º Poderão ser excluídas da média definida no *caput* as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo ·de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§4º Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta– por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§5º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 14, deste Decreto, quando decorrente de acidente de

trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º, deste artigo.

§6º No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 15, deste Decreto, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no *caput* e no § 1º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

§7º No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, prevista no artigo 18, deste Decreto, os proventos corresponderão a:
I – 100% (cem por cento) da média prevista no "caput", nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 18, deste Decreto;
II – 70% (setenta por cento) mais 1 % (um por cento) da média prevista no *caput*, por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 18, deste Decreto.

Os benefícios calculados nos termos do disposto no artigo anterior serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos benefícios concedidos com direito à paridade.

Os proventos de aposentadoria não poderão ser:

I – inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2° do artigo 201 da Constituição Federal;
II – superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16, do artigo 40, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As aposentadorias decorrentes de incapacidade permanente ou de servidores com deficiência ou de servidores cujas atividades seriam exercidas com exposição a agentes nocivos, químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde terão os proventos devidos a partir da publicação do ato concessório.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais Sobre os Benefícios

É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 36, deste Decreto.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 37, deste Decreto, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Ressalvado o disposto nos artigos 14 e 15, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do ato.

§1º Após a devida emissão e publicação ao Ato de Aposentadoria ou Pensão, deverá o processo, munido do Ato, ser enviado ao órgão gestor deste RPPS, para que seja assinado, também, pelo gestor .do RPPS e, posteriormente, encaminhado ao Tribunal de Contas competente, para fins de registro e controle de sua legalidade.

§2º A partir da data de publicação do Ato de Concessão de Aposentadoria, o servidor afastar-se-á do exercício de suas atividades junto à administração municipal, e continuará percebendo o valor equivalente aos seus proventos de aposentadoria pelos cofres do Município/Secretaria competente, por um prazo de até 120 (cento e vinte) dias da referida publicação.

§3º Vencido esse prazo, a competência para o pagamento dos respectivos valores a que tenha direito o segurado, passará para a Unidade Gestora, tornando-se, tão somente, o benefício permanente a partir da data da homologação e registro do Ato de Aposentadoria pelo Tribunal de Contas competente para o seu registro e homologação.

§4º Se durante o prazo dos 120 (cento e vinte) dias citado no §1 º, o Tribunal de Contas competente homologar o Ato de Aposentadoria do segurado, tornando permanente o benefício, a obrigação pelo pagamento dos valores do benefício será da Unidade Gestora.

§5º No caso dos processos administrativos de aposentadoria que já estejam em tramitação na Unidade Gestora ou no Tribunal de Contas competente e não tenham sido finalizados e homologados e já tenham sido decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação do Ato de Concessão de Aposentadoria, caberá, exclusivamente, a Unidade Gestora, o pagamento dos proventos do segurado.

§6º O servidor afastado nos termos do presente artigo, no caso de insucesso do processo de aposentadoria, retornará ao exercício de suas atividades no órgão de origem, no prazo máximo de 03 (três) dias contínuos após ter tomado ciência da negativa do benefício ou de aceite de requerimento de desistência do benefício ainda não homologado pelo Tribunal de Contas competente, sem prejuízo das funções, dos direitos e das vantagens a que possuía no momento do afastamento, cabendo ao ente federativo o recolhimento das contribuições disposta o inciso I e III do artigo 12.

§7º O não cumprimento do disposto no §6º, deste artigo implicará no registro de faltas injustificadas e demais penalidades previstas em lei.

§8º Ainda no caso do §6º deste artigo, o servidor obriga-se a ressarcir a PREVIMIL ou o Município pelos valores indevidamente recebidos nos seguintes casos:
a) concessão do benefício motivada por erro de direito da Administração; ou
b) o requerente não estiver de boa-fé objetiva; ou
c) quando o benefício haja sido concedido por decisão judicial não definitiva e que foi posteriormente revogadaouanulada.

§9º O ressarcimento a que se refere o §8º poderá ser feito de maneira parcelada, com descontos de, no máximo 30% sobre o valor do salário ou benefício recebido pelo servidor.

A vedação prevista no §10, do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40, da Constituição Federal, aplicando–lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o §11, deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando–se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime· de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37, da Constituição Federal.

§1º Será admitida, nos termos do § 2°, a acumulação de:

I – pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142, da Constituição Federal;
II – pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito deste regime, do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de. inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
III – de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142, da Constituição Federal.

§2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1 º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário–mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
II – 40% (quarenta por cento.) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;
IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente ao trabalho a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS, deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

O segurado aposentado por incapacidade permanente ao trabalho e o dependente inválido, independente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter–se a exame médico a cargo do órgão competente, mediante convocação.

§1º A PREVIMIL convocará os beneficiários mencionados no *caput* deste artigo:
I – anualmente, para a prova de vida;
II – a cada dois anos, para renovação da perícia médica acerca de sua condição incapacitante, na forma do §5º, do art. 14, deste Decreto; e
III – a qualquer tempo, quando necessário a esclarecer fatos, suprir documentação, ou mediante fundada suspeita da capacidade laborativa do beneficiário.

§2º Em caso de impossibilidade de comparecer à sede da PREVIMIL ou ao local indicado na convocação, o beneficiário, seu responsável ou procurador devem informar ao Órgão acerca da situação, requerendo que o ato seja realizado em seu domicílio.

§3º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos demais beneficiários.

Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§1° O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I – ausência ou incapacidade para a vida civil, na forma da lei civil;
II – moléstia contagiosa; ou
III – impossibilidade de locomoção.

§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§3° O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei e deste Decreto.

Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista nos incisos I e II, do art. 12, da Lei Municipal nº 1.235/2014;
II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV – o imposto de renda retido na fonte;
V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários; e
VII – as parcelas relativas ao pagamento de empréstimos consignados autorizadas pelo titular do benefício.

Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses de Salário-Família e do Abono Anual de que trata o art. 32 deste Decreto, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo

CAPÍTULO IX
Dos Procedimentos Administrativos
Sessão I
Do Requerimento de Benefícios

Os requerimentos dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte deverão ser protocolados perante a PREVIMIL, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do segurado e/ou do beneficiário;
II – Comprovante de residência;
III – Certidão de casamento, se casado, na hipótese de aposentadoria, e certidão de óbito, na hipótese de pensão por morte;
IV – Ficha do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em que constem contratos de trabalho e respectivas alterações;
VI – Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou entidade gestora de outro regime próprio de seguridade social para o qual tenha contribuído, na hipótese de requerimento de aposentadoria;
VII – Certidão de "nada consta", emitida pelo INSS;
VIII – Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado;
IX – Laudo médico, expondo o histórico do paciente, afirmando a necessidade de afastamento permanente do trabalho, o mal ou doença determinantes da necessidade, e os motivos desta;

X – Cópia do cartão ou do contrato de abertura da conta bancária em que será depositado o benefício;
XI – Certificados acadêmicos originais ou autenticados; e
XII – Outros documentos, certidões e atestados reputados como necessários pelo requerente.

§1º Modelo de requerimento padronizado constará de anexo deste Decreto.

§2º O requerimento poderá ser formulado diretamente pelo interessado, por seu representante legal ou por advogado, mediante procuração.

§3º Recebido o protocolo, a PREVIMIL providenciará:

I – requisição de certidão de vida funcional, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ficha financeira e, pelo menos, o último contra cheque do segurado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município;
II – realização de perícia médica, quando necessária;
III – requisição, à Secretaria de Educação, de declaração de que o professor exerceu todo o período considerado para a aposentadoria especial em efetivo exercício das funções de magistério; e
IV – parecer jurídico acerca do cabimento ou não da concessão do benefício.

§5º Após o parecer, a Diretoria da PREVIMIL decidirá e, caso entenda pela concessão, promoverá a publicação do respectivo ato e remeterá os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma por este determinada, para fins de homologação e registro.

§6º Em caso de falta de algum dos documentos previstos neste artigo, antes de indeferir o requerimento, o Diretor de Benefícios deverá notificar o requerente a suprir a sua falta, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os demais benefícios não previstos no *caput* do art. 53, deste Decreto, serão protocolados perante o Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, acompanhados dos documentos necessários à comprovação do direito.

O servidor terá a faculdade de protocolar diretamente o requerimento de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, sem obrigatoriedade de prévio protocolo de auxílio doença perante a Prefeitura.

§1º Após a perícia médica, o procedimento deverá ser encaminhado, independentemente de novo requerimento do interessado:

I – pela Prefeitura à PREVIMIL, se, no bojo de requerimento de auxílio doença, for constatada incapacidade permanente;
II – pela PREVIMIL à Prefeitura, se, no bojo de requerimento de incapacidade permanente para o trabalho, for constatada incapacidade apenas temporária ou hipótese de readaptação, na forma da lei.

§2º No caso do parágrafo anterior, a parte que receber a remessa do procedimento poderá valer-se da perícia já realizada pela outra parte, se celebrado convênio nesse sentido.

Sessão II
Do Procedimento de Restituição

O servidor, aposentado ou pensionista restituirão a PREVIMIL por eventuais valores que tenham recebido, na forma dos §§ 8º e 9º, do art. 41, deste Decreto, e serão restituídos por valores pelos quais tenham sido cobrados e que tenham pago de maneira indevida ou em excesso.

§1º Os valores a serem restituídos pelas pessoas referidas no *caput* deste artigo serão corrigidos monetariamente pelo INPC.

§2º Caso constatada má-fé no recebimento dos valores, além da correção monetária, será devido o pagamento de juros na forma dos arts. 389, 395, 406 e 407 do Código Civil.

§3º A restituição a que se refere esta sessão apenas ocorrerá após a devida homologação da aposentadoria ou pensão pelo Tribunal de Constas do Estado do Ceará.

O requerimento de restituição perante à PREVIMIL deverá estar acompanhado da documentação necessária e exposição do cálculo do valor que se pretende receber e ser protocolado pelo aposentado ou pensionista, pessoalmente ou através de seu procurador legal, ou advogado.

Caso a PREVIMIL constate o direito à restituição em favor do aposentado ou pensionista, deve notificá-lo do valor que entende devido, encaminhando os cálculos respectivos, para que manifeste anuência ou conteste os cálculos.

Parágrafo único. Caso o aposentado ou pensionista conteste, fundamentadamente, mediante a apresentação de cálculos, o valor apresentado, poderá a PREVIMIL determinar perícia contábil, a fim de resolver a situação.
Seção III
Da Liberação de Valores Deixados por Aposentados ou Pensionistas Falecidos

Os dependentes do servidor ativo ou aposentado ou do pensionista da PREVIMIL, desde que comprovem a condição de herdeiros, têm direito a receber, diretamente, em conta bancária própria, o saldo de remuneração, aposentadoria ou pensão, a que o *de cujus* faria jus na data de sua morte, acrescida de gratificação natalina e férias proporcionais, bem como as vencidas, se houver, observado o seguinte:

I – os interessados deverão protocolar requerimento para recebimento das verbas;
II – deverão ser anexos à petição de que trata o inciso I:

a) identidade, CPF e certidão de óbito do aposentado ou pensionista;
b) identidade, CPF, comprovante de residência e de parentesco ou condição de herdeiros dos requerentes;
c) declaração de que não há outros herdeiros do *de cujus*, além dos requerentes;
d) declaração de que não há outros bens a serem partilhados ou de que há apenas outros valores passíveis de recebimento mediante alvará judicial, na forma da Lei Federal nº 6.858/1980 e suas alterações posteriores;
e) carta de renúncia de direitos hereditários, caso haja herdeiros renunciantes, com anuência dos respectivos cônjuges, se houver, salvo quando sujeitos ao regime de separação total de bens;
f) indicação de conta bancária na qual devem ser depositados os valores, ficando o seu titular responsável por transferir aos demais as respectivas quotas–partes; e
g) termo de ciência e concordância, assinado pelos requerentes, de que após o depósito, o titular da conta bancária será o único e exclusivo responsável pela transferência das quotas partes dos demais herdeiros, não subsistindo qualquer responsabilidade para o Município ou para a PREVIMIL.

§1º O requerimento de que trata o inciso I do *caput* deste artigo deverá ser protocolado até o fechamento da folha de pagamento na qual estava incluído o *de cujus*.

§2º Não protocolado o requerimento no prazo do §1º, o depósito será automaticamente realizado na conta bancária do *de cujus*.

Em caso de pendências documentais em resolução pelos interessados, o Departamento de Recursos Humanos, desde que avisado antes do fechamento da folha de pagamento, deixará de transferir os valores à conta do aposentado ou pensionista falecido, mediante requerimento prévio, acompanhado de certidão de óbito.

Parágrafo único. Se, intimados, os interessados não suprirem os documentos ou informações faltantes no prazo de 15 (quinze) dias, os valores serão depositados na conta do servidor, aposentado ou pensionista.

Seção IV
Da Prova de Vida

A prova de vida a que se refere o inciso I, do §1º, do art. 49, deste Decreto, será realizada:
I – na sede da PREVIMIL ou em local indicado por esta, ordinariamente;
II – virtualmente, através de aplicativo ou programa de computador designado pela PREVIMIL; ou
II – na residência do aposentado ou pensionista que estiver impossibilitado de comparecer à sede da PREVIMIL, por questões de saúde.

§1º Cabe ao aposentado ou pensionista, diretamente, por seu procurador, ou familiar, informar, por qualquer meio, quando intimado a comparecer à prova de vida, que se encontra impossibilitado de deslocar–se.

§2º Não comparecendo, ou não procedendo na forma do §1º deste artigo, o aposentado ou pensionista terá seu benefício previdenciário imediatamente suspenso pela PREVIMIL.

§3º O benefício será imediatamente reestabelecido, caso o aposentado ou pensionista realizem a prova de vida posteriormente, devendo ser pagos ainda os valores retroativos.

§4º No caso de impossibilidade de locomoção do aposentado ou pensionista, a prova de vida será preferencialmente realizada na forma do inciso II do *caput* deste artigo, procedendo–se à prova de vida a domicílio apenas excepcionalmente, por dificuldade de natureza técnica ou similar.

Seção V
Do Cadastro de Procurador, Curador, Tutor ou Guardião

O aposentado ou pensionista capaz pode indicar procurador de sua confiança, mediante apresentação de procuração, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses.

§1º A procuração deve ser pública ou, se privada, apresentada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, o que será devidamente certificado pelo agente público recebedor.

§2º Salvo previsão em sentido diverso expressamente consignada na procuração, presume-se que o procurador tem poderes para requerer restituição de valores, alteração da conta para recebimento do benefício, desde que a nova conta seja de titularidade do beneficiário, e requerer a realização da prova de vida no domicílio do segurado, na forma do art. 61, deste Decreto.

§3º Mediante expressos poderes consignados na procuração, o procurador poderá requerer o pagamento do benefício em sua conta própria, nos casos previstos no art. 50, §1º deste Decreto.

§4º O aposentado ou pensionista será advertido de que a PREVIMIL não se responsabilizará por quaisquer prejuízos advindos da atuação do procurador, devendo aquele assinar termo de ciência e responsabilidade.

Nomeado judicialmente curador, tutor ou guardião ao aposentado ou pensionista, a PREVIMIL fará constar tal fato nos assentamentos deste, observando–se, quanto à extensão dos poderes daqueles, o regramento do Código Civil e da sentença judicial.
Seção VI
Da Alteração de Conta para Recebimento do Benefício

O aposentado ou pensionista poderá requerer a alteração da conta para recebimento do seu benefício previdenciário.

§1º A nova conta deve ser de titularidade própria do aposentado ou pensionista, ressalvadas as hipóteses do art. 50, §1º, e 61, §3º.

§2º O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:
I – cédula de identidade ou documento que o valha;
II – comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e
III – cópia do contrato bancário ou do cartão utilizado para sua movimentação, devendo conter, no mínimo o nome e os dados da nova conta.
Seção VII
Emissão de Carnê para Recolhimento de Contribuições

No caso da licença para tratar de interesses pessoais, a que se refere o art. 79, da Lei Municipal nº 1.019/2004 (Estatuto dos Servidores Municipais de Milagres), o servidor que desejar permanecer vinculado ao RPPS deve recolher as contribuições a seu cargo, no período do afastamento, conforme art. 23, da Lei Municipal nº 1.235/2014.

§1º Para tanto, o servidor deverá requerer, perante a PREVIMIL, a emissão de carnê relativo ao período de afastamento, apresentando a seguinte documentação:

I – Identidade e CPF;
II – Ficha funcional;
III – Cópia do último contracheque;
IV – cópia do ato concessivo da licença.

§2º O Município recolherá ao RPPS, automaticamente, as contribuições previdenciárias patronais relativas ao servidor licenciado.

CAPÍTULO X
Disposições Finais

O Município e a PREVIMIL poderão celebrar convênio, a fim de instituir serviço unificado de perícias, observado o disposto no art. 55 e seus parágrafos deste Decreto.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2022.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:452AF4F4

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
DECRETO 045

DECRETO N° 045/2022 Milagres, CE - 27 de outubro de 2022

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos e estrutura da Administração Pública Municipal de Milagres, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias,

CONSIDERANDO que a organização da administração pública é a competência instituída para o desempenho de funções estatais por meio de seus agentes públicos, sendo necessária a estruturação dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2022, fica estabelecido que as repartições da administração direta municipal funcionarão ininterruptamente no horário das 7:30h às 13:30h.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados ininterruptos no atendimento à população.

§2º Excetuam-se, também, aos horários estabelecidos no *caput*, deste artigo, o funcionamento das unidades municipais de educação, em razão do cumprimento do calendário do ano letivo.

§3º Fica delegada a competência a cada Secretário(a) Municipal para estabelecer o regime das repartições de sua gestão, podendo convocar os servidores municipais para expediente normal, por necessidade de serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2022.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:4C851BF8

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI MUNICIPAL N°1.486

LEI Nº 1.486/2022 De 27 de outubro de 2022

CRIA A POLÍTICA DE INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MILAGRES QUE OBTIVEREM O MAIOR CRESCIMENTO NO ÍNDICE DE DESEMPENHO ESCOLAR (IDE) COM BASE NO SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ (SPAECE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, **FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Abono Remuneratório Especial a ser concedido aos servidores em exercício nas escolas da Rede Municipal de Ensino, que alcançarem o maior crescimento no Índice de Desempenho Escolar (IDE Alfa, 5º e 9º), com base no Sistema Permanente de Avaliação Básica do Ceará (SPAECE) em relação ao IDE do ano anterior à concessão do Abono, na forma do estabelecido no Artigo 2° desta Lei.

§1º De forma excepcional, no ano de 2022, o parâmetro para a concessão do Abono Remuneratório Especial será a Proficiência Média do SPAECE diagnóstico 2022 em comparação com o SPAECE 2022.

§2º O IDE é constituído pela participação, fator de ajuste e proficiência média dos estudantes (ou escolas) nas avaliações realizadas pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE-ALFA, SPAECE 5º ano e SPAECE 9° ano), através da Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

§3º A participação refere-se ao percentual de alunos, por escola, que compareceram no dia da aplicação da avaliação do SPAECE em cada ano avaliado.

§4º A Proficiência Média corresponde a nota obtida pelo estudante ou escola nas avaliações de leitura, língua portuguesa e matemática do SPAECE.

§5º Fator de ajuste é a mensuração de distância entre o nível ideal de aprendizagem e a situação da escola, mensurada por meio da avaliação.

Art. 2º Serão bonificadas, da evolução no IDE Alfa, IDE 5º e IDE 9º e da Proficiência Média, as seis escolas da Rede Municipal de Ensino que atingirem:

I - O maior crescimento no IDE Alfa com base no SPAECE Alfa, sendo contemplados todos os profissionais em efetivo exercício na escola;

II - O maior crescimento no IDE 5º com base no SPAECE 5° ano, sendo contemplados todos os profissionais em efetivo exercício na escola;

III - O maior crescimento no IDE 9º com base no SPAECE 9° ano, sendo contemplados todos os profissionais em efetivo exercício na escola;

IV - A maior Proficiência Média no SPAECE Alfa, sendo contemplados todos os profissionais em efetivo exercício da escola;

V - Maior média entre as Proficiências Médias de língua portuguesa e matemática no SPAECE do 5º Ano do Ensino Fundamental, sendo contemplados todos os profissionais em efetivo exercício na escola;

VI - Maior média entre as Proficiências Médias de língua portuguesa e matemática no SPAECE do 9º Ano do Ensino Fundamental, sendo contemplados todos os profissionais em efetivo exercício na escola;

Art. 3º Cada escola só terá direito, caso alcance o maior crescimento em mais de uma etapa avaliada ou média das proficiências, a uma única bonificação, ficando a segunda colocada na classificação com o direito a receber o seu abono remuneratório especial, seguindo-se a ordem de avaliação do art. 2º.

Art. 4º Para concorrer ao abono remuneratório de cada etapa tratada no art. 2º, a escola avaliada deverá ter, no mínimo, 15 estudantes na sua matrícula inicial.

Art. 5º O Abono Remuneratório Especial de que trata a presente Lei será concedido a todos os profissionais das escolas vencedoras, em efetivo exercício, e que conste seu nome na frequência da referida instituição no mês da aplicação da avaliação do SPAECE.

Art. 6º O Abono Remuneratório instituído nesta lei será concedido anualmente em parcela única, aos profissionais estabelecidos no Art. 5º desta Lei, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário base.

Art. 7º O Abono Remuneratório Especial de que trata esta lei não se incorpora, sob nenhuma hipótese, ao vencimento ou remuneração do servidor dele beneficiado.

Art. 8º A concessão do Abono Remuneratório Especial será regulamentada mediante Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação e ocorrerão às expensas das dotações orçamentárias do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) e consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:106E5A84

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI MUNICIPAL N°1.487

LEI Nº 1.487/2022 De 27 de outubro de 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, CRIA O ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, **FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado na Prefeitura Municipal de Milagres, um crédito suplementar no valor de R$ 69.695,18 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

ORGÃO: 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0031 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.035 – FUNDEB 30% - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior correrão por conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: O8- SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA: 0066 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO ATIVIDADE: 9.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Milagres, Lei nº 1.435, de 5 de outubro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n º 1.471, de 27 de junho de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual n º. 1.485, de 18 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:006EAF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Francisco José Pereira Lins, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação n. 2022.10.26.2, conforme segue: Objeto: Contratação de instalações elétricas(circuitos terminais, alimentadores e subestação aérea - 112,5kVA sem grupo gerador) do Estádio Municipal de Milagres-Lacerdão, com área de 14.509m².**Favorecido:** Companhia Energética do Ceará (ENEL), com o valor estimado de R$ 30.669,09 (trinta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XXII, c/c art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação e **Ratificado** pelo Sr. Francisco José Pereira Lins, Ordenador Despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida. 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:B5A12902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.10.01/2022

Extrato de Contrato Nº 27.10.01/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.09.28.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes (coletes, chapéus e bolsas/mochilas), para os Agentes de Combate as Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, em virtude das atividades letivas do curso técnico do Programa Saúde com Agente, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Global do Contrato:** R$ 23.299,70 (vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2022. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Eliane Maria de Macedo.

Milagres/CE, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:9DAB3805

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - RESCISÃO DO CONTRATO

PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2022.04.11.01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da rede pública de ensino de Missão Velha/CE, na distribuição da merenda escolar.
CONTRATO: 2022.05.03.05**.**
CONTRATANTE: Secretaria de Educação do Município de Missão Velha.
CONTRATADA: J R MAIA NETO COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 26.904.751/0001-26.

O Município de Missão Velha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.977.044/0001-15, através da **Secretaria de Educação do Município de Missão Velha**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. **Maysa Maria Peixoto Maia**, **RESOLVE NOTIFICAR** a **Empresa J R MAIA NETO COMERCIAL,** inscrita no CNPJ sob nº 26.904.751/0001-26, estabelecida na Rua F, Loteamento Cajazeiras II, nº 92, Cajazeiras, Fortaleza/CE, representada por seu representante legal o Sr. **Jaime Rodrigues Maia Neto,** inscrito no CPF sob nº 028.254.443-75, em face da **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2022.05.03.05,** em virtude da necessidade de se firmar contrato no Pregão Eletrônico nº 2022.08.22.01, para a aquisição de alimentação (PNAE), do município de Missão Velha/CE, que envolvem as modalidades de ensino infantil (CRECHE E PRE ESCOLA), ensino

fundamental, ensino integral e educação de jovens e adultos (EJA), considerando que alguns itens não disponibilizam de saldo para o devido fornecimento. Fica a **Empresa J R MAIA NETO COMERCIAL,** inscrita no CNPJ sob nº 26.904.751/0001-26, **NOTIFICADA,** para, querendo, apresentar recurso em cinco (05) dias, conforme preceitua o art. 109, I, "e", da Lei 8.666/93.

Missão Velha/CE, 04 de outubro de 2022.
.

MAYSA MARIA PEIXOTO MAIA
Secretária do Município de Missão Velha
Secretaria de Educação
Contratante

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:44FFD9F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADFO DE JULGAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.25.01 – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Missão Velha-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, mediante a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços Nº 2022.08.25.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 925196/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE. **Licitantes HABILITADAS**: **01)** CRUZ DOMINGOS ENGENHARIA LTDA; **05)** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; **06)** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **10)** A.I.L. CONSTRUTORA LTDA; **12)** GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA; **13)** CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA ME; **16)** WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA; **19)** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME; **25)** ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e **28)** ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, tendo em vista que as mesmas atenderam integralmente as cláusulas do Edital. **Licitantes INABILITADAS**, seguida da cláusula do edital que descumpriu: **02)** BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, itens 3.4.1.2 e 3.4.2.2.2 do Edital; **03)** FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, itens 3.4.1.2 e 3.4.2.2.2 do Edital; **04)** T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, item 3.4.1.2 do Edital; **07)** EUGÊNIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, itens 3.4.1.2 e 3.4.2.2.2 do Edital; **08)** J DE FONTE RANGEL EIRELI, itens 3.4.1.2, 3.4.2.2.1 e 3.4.2.2.2 do Edital; **09)** FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, item 3.4.1.2 do Edital; **11)** TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME, item 3.4.1.2 do Edital; **14)** JOSÉ URIAS FILHO ME, itens 3.4.1.2 e 3.4.2.2.2 do Edital; **15)** META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, item 3.4.2.2.2 do Edital; **17)** FEKOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, itens 3.4.1.2, 3.4.2.2.1, 3.4.1.3, 3.4.1.4, 3.5.2 e 3.5.3 do Edital; **18)** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, itens 3.2.4, 3.4.1.2 e 3.4.2.2.1 do Edital; **20)** JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, itens 3.3.4, 3.4.1.2 e 3.4.2.2.2 do Edital; **21)** RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, item 3.4.1.2 do Edital; **22)** SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, itens 3.3.4, 3.4.1.4, 3.4.1.2, 3.4.2.2.1 e 3.4.2.2.2 do Edital; **23)** FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, item 3.4.1.2 do Edital; **24)** H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, item 3.4.1.2 do Edital; **26)** N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, item 3.4.1.2 do Edital; **27)** CONSTRUSER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, itens 3.3.4, 3.4.1.2, 3.4.2.2.1 e 3.4.2.2.2 do Edital; **29)** MR ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, itens 3.3.4, 3.4.1.2 e 3.4.2.2.1 do Edital; **30)** A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, itens 3.4.1.2 e 3.4.2.2.2 do Edital. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. O inteiro teor da decisão em ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE-CE no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Missão Velha-CE, 26 de outubro de 2022.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:C34C7625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.27.01

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09:00H (HORAS)**, através de endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet),** estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.27.01**, critério de julgamento **MENOR PREÇO,** com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GANDULAS E DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://licitacoes.tce.ce.gov.br.

RICARDO MENDES GOMES
Pregoeiro.

Missão Velha/CE, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:7640D0A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
ATO DE DESIGNAÇÃO - PORTARIA Nº 083/2022 - DESIGNAR A SERVIDORA, KALINE LIMA MOREIRA - COMO RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS E SUB-EMPENHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA.

ATO DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 083/2022

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **KALINE LIMA MOREIRA,** inscrita no **RG 2007028082603 SSPDS - CE e CPF 056.619.963-73** como responsável pelos EMPENHOS e SUB-EMPENHOS da Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 04 de outubro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:84741DAC

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 84/2022 - TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28/10/2022 (SEXTA FEIRA) "SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL" PARA O DIA 31/10/2022 (SEGUNDA-FEIRA).

PORTARIA Nº 84/2022

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28/10/2022 (SEXTA FEIRA) "SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL" PARA O DIA 31/10/2022 (SEGUNDA-FEIRA) E DECLARA PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – CE**, **CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 30, 32 e seguintes do Regimento interno da Câmara Municipal de Mombaça:

CONSIDERANDO que, o dia **28 de outubro** é consagrado ao "Servidor Público Municipal";

CONSIDERANDO que o dia **28 de outubro** recai na sexta-feira, antevéspera do segundo turno das Eleições 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o ponto facultativo para o dia 31/10/2022 (segunda-feira) no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Mombaça em 20 de outubro de 2022.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:29EAB8E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-001/2022-SECULT. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DESFILE, DOS FESTEJOS NATALINOS DO ANO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA**11.11.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:67273312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-007/2022-DIVERSAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DESTE TERMO (ARTICULAÇÃO E AGRICULTURA). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAS DAS EMPRESAS HABILITADAS DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **1º LUGAR - H. C. DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA** - CNPJ Nº 26.732.680/0001-21, VALOR R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS); 2º LUGAR - VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANPORTE EIRELI - CNPJ Nº 22.577.181/0001-56, VALOR R$ 153.000,00; 3º LUGAR - RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS - CNPJ Nº 37.658.271/0001-49, VALOR R$ 154.978,44; 4º LUGAR - C.V. TOMÉ SERVIÇOS – CNPJ Nº 23.834.673/0001-42, VALOR R$ 160.788,00. A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:70B97362

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.109, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a doação do imóvel que indica, pertencente ao Município de Morada Nova/CE, para a Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova - IPREMN o imóvel de sua propriedade localizado na Rua Rita Núbia Lima dos Santos, nº 201, Centro, Morada Nova, Estado do Ceará, com área total de 256,78m2, de seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, partindo no sentido horário, do Ponto 01 ao ponto 02 medindo uma distância de 34,70m (trinta e quatro metros e setenta centímetros) entre eles, limitando-se com o Estádio Municipal Pedro Eymard; ao Leste, partindo do Ponto 02 ao Ponto 03, medindo uma distância de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) entre eles, limitando-se com a Rua Rita Núbia Lima dos Santos; ao Sul, partindo do Ponto 03 ao Ponto 04, medindo uma distância de 34,70m (trinta e quatro metros e setenta centímetros) entre eles, limitando-se com o Estádio Municipal Pedro Eymard; ao Oeste, partindo do Ponto

04 ao Ponto 01, medindo uma distância de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) entre eles, limitando-se com o Estádio Municipal Pedro Eymard.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei será desmembrado da Matrícula nº 6.636 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova/CE.

Art. 2º A área objeto do desmembramento de que trata o art. 1º desta Lei foi avaliado em R$ 385.170,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta reais), conforme Laudo de Avaliação que integra esta Lei.

Art. 3º O imóvel a ser doado através da presente Lei destinar-se-á à instalação definitiva da sede do IPREMN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 24 de outubro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A981A8BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.110, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do trecho da Rodovia CE que liga a sede do Município de Morada Nova ao distrito de Juazeiro de Baixo no Município de Morada Nova, que recebe o nome "RODOVIA RAIMUNDO FALCÃO LIMA", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "RODOVIA RAIMUNDO FALCÃO LIMA" o trecho da Rodovia CE que liga a sede do Município de Morada Nova ao Distrito de Juazeiro de Baixo no Município de Morada Nova - Ceará.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 24 de outubro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8639C383

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.111, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre denominação de logradouro público de "Rua Heladson Lima de Andrade", no Município de Morada Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Rua Heladson Lima de Andrade" o logradouro sem denominação situado no bairro Girilândia, com localização no sentido leste/oeste, iniciando ao leste na Rua Salustiano de Castro, findando ao oeste em terreno particular de Francisco Enir Lima de Andrade, limitando ao norte no Posto Morada Nova I e limitando ao sul nas residências nº 561 à 591, com perímetro de 78,20 metros, comprimento de 29,00 metros e largura de 10,10 metros.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 24 de outubro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7EDE97E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0077/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "c" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

ANA CLAUDIA BESERRA LIMA SOUSA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 91015061500, inscrita no CPF sob o nº 772.593.863-04, com matricula: 1309099, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 09 – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 3.775,27 (Três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

O provento foi calculado com base na **Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária,** Tal provento foi composto com o anuênio e a gratificação de incentivo profissional, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.640,05
ANUÊNIO: 23% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	607,21
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	528,01
TOTAL	**R$ 3.775,27**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Novembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:D31ADE65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0078/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "c" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

MARIA ALDENISA CAVALCANTE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2003032029905, inscrita no CPF sob o nº 875.670.593-54, com matricula: 1312529, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 09 – 20h – pós graduada, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 2.775,27 (Dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

O provento foi calculado com base na **Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária,** Tal provento foi composto com o anuênio e a gratificação de incentivo profissional, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.640,05
ANUÊNIO: 23% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	607,21
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	528,01
TOTAL	**R$ 2.775,27**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Novembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:CFFFC96F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0079/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "c" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

MARIA ALDENISA CAVALCANTE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2003032029905, inscrita no CPF sob o nº 875.670.593-54, com matricula: 1314564, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 09 – 20h – pós graduada, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 2.775,27 (Dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

O provento foi calculado com base na **Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária,** Tal provento foi composto com o anuênio e a gratificação de incentivo profissional, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.640,05
ANUÊNIO: 23% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	607,21
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	528,01
TOTAL	**R$ 2.775,27**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Novembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:0CCE9C41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0080/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" e art. 67, da Lei n° 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA DAS GRAÇAS ELIAS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 2007092466-7, inscrita no CPF sob o nº: 847.065.463-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 08hs, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC, cuja matricula: 1309820 com proventos fixados no valor **R$ 1.212,00** (Um mil e duzentos e doze reais).

O provento foi calculado com base **no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido**

seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária, Tal provento foi composto com o anuênio, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.212,00
ANUÊNIO: 24% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R$ 290,88
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.502,88
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES– art. 1º da Lei n. 10887/04	R$ 1.091,56
VALOR PROPORCIONAL: 9102/10950 – art. 40, III, b, CF/1988.	R$ 907,34
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL – art. 201, §2º, CF/1988.	R$ 304,66
TOTAL	**R$ 1.212,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Novembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:D73EEF47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0076/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" e art. 67, da Lei n° 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE BATISTA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2018172244-0, inscrita no CPF sob o nº: 382.195.653-49, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Médicos – 08hs, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, cuja matricula: 1301969 com proventos fixados no valor **R$ 1.529,94** (Um mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

O provento foi calculado com base **no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária,** Tal provento foi composto com o anuênio, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.286,41
ANUÊNIO: 24% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R$ 308,74
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.595,15
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES– art. 1º da Lei n. 10887/04	R$ 1.599,62
VALOR PROPORCIONAL: 10473/10950 – art. 40, III, b, CF/1988.	R$ 1.529,94
TOTAL	**R$ 1.529,94**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Novembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:ECA9F0CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 2022.08.23.40-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. **ADJUDICADO PARA**: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37**. **DATA DE ADJUDICAÇÃO**: 19 DE OUTUBRO DE 2022. HOMOLOGADO POR: CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA – ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO GERAL. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:78BAB404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 2022.09.09.40-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.I.E.F. REUNIDAS DE SANTO EXPEDITO, LOCALIZADA NO DISTRITO TRIUNFO, MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. **ADJUDICADO PARA**: **FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.786.555/0001-64**. **DATA DE ADJUDICAÇÃO**: 25 DE OUTUBRO DE 2022. HOMOLOGADO POR: FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR – ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação Básica

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:2E9D9954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo o dia 31 de outubro no âmbito do município de Nova Olinda/CE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 30 de outubro de 2022 ocorrerá o 2° turno das Eleições Gerais no Brasil;
CONSIDERANDO, que parte dos servidores municipais trabalharão nestas eleições e que, também, grande parte dos veículos municipais serão utilizados, por determinação da justiça Eleitoral, no transporte de eleitores e apoio aos trabalhos realizados;

CONSIDERANDO também, que várias instalações e repartições da Administração Pública Municipal serão utilizadas para locais de votação e também apuração dos votos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia **31 de outubro de 2022**, no âmbito do Serviço Público de Nova Olinda-CE, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:055EC090

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2022, DE 26 DE OUTUBRO 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 27 e 28 de outubro de 2022,** com o objetivo de conduzir o paciente;JACKSON GONÇALVES DE LIMA ao Hospital SARAH, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:98D37FF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO SC-DL002/2022

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Cultura, torna público o extrato do CONTRATO N.º SC-DL002/2022, resultante da Dispensa de Licitação N.º SC-DL002/22:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura
OBJETO Locação de 01 (um) imóvel situado a Rua Antônio Gonçalves Rosa, 122- Térreo, Bairro - Progresso, destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, junto a Secretaria de Cultura, deste Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência de 02 (dois) MESES.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
CONTRATADA: LUIS MARQUES TIMBO

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIS MARQUES TIMBO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2022

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:B7F5E4D0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº SC-IN009/22

O Secretário de Cultura torna público o extrato do Contrato nº **SC-IN009/22**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº SC-IN009/22**, a saber. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CULTURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1101.13.392.0013.2.075. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.23. **OBJETO:** Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "PADRE FABIO DE MELO" no dia 11 de novembro de 2022, durante os Festejos de Aniversário do Centenário de Nova Russas, no município de Nova Russas/Ce**. VALOR GLOBAL:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ODIRLEI DA SILVA SOUTO – Secretário; **CONTRATADA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 45.315.776/0001-39; **ASSINA PELA CONTRATADA:** ALEXANDRE AYALA VALENTIM.

Nova Russas-Ce, 26 de outubro de 2022.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO -
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:EBE36936

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 051/2022/PMNR/SETAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. LUIS CARLOS FARIAS PONTES – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 200,00** (Duzentos Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **27 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar a condução de adolescente**

conforme requisitado pela 2ª Vara da Comarca de Nova Russas. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.051 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 27 de Outubro de 2022.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E8677F15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP02/21

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP02/21.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto/NR;

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – Superintendente do SAAE/NR;

CONTRATADA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA;

Nova Russas/CE, 14 de outubro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:5841576D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAAE-PE01/22

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAAE-PE01/22.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto/NR;

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 150 (cento e cinquenta) dias.

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – Superintendente do SAAE/NR;

CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA;

Nova Russas/CE, 05 de outubro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:5DE28F46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARCIANA DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Marciana da Silva, localizado no Sitio Brejinho, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:83CC7375

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ CARNEIRO DE LIMA NETO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Carneiro de Lima, localizado no Sitio Pitombeira, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:F9629754

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MIGUEL CAETANO NETO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Ovinocaprinoculturarealizada no Sitio Caetano Neto, localizado no Sitio Estreito, Distrito Igarói, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:B250C83A

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
LUCILEIDE EVANGELISTA SOARES

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sitio Evangelista Soares, localizado no Sitio Cabeça de Negro, Distrito de Igarói, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:2E418FF2

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ILÇA PEDRO DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Pedro da Silva, localizado no Sitio Igarói, Distrito de Igarói, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:805E14CB

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ NETO CÂNDIDO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio José Neto Cândido, localizado no Vila Guassussê, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:1BFFEDB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2021.12.07.02-01, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇO Nº 2021.12.07.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do MUNICÍPIO DE ORÓS - CE torna público o extrato do primeiro Aditivo Contratual nº 2021.12.07.02-01, resultante do TOMADA DE PREÇO Nº 2021.12.07.02:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS – CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA- EIRELI	O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R$ 3.450,00 (tres mil quatrocentos e cinquenta reais), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de 25 % (vinte e cinco por cento - aproximadamente) no valor inicial do contrato. Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado em R$ 3.450,00 (tres mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 06 de Outubro de 2022.

JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:14B0E5FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2021.12.07.02-01, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇO Nº 2021.12.07.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO do MUNICÍPIO DE ORÓS - CE torna público o extrato do primeiro Aditivo Contratual nº 2021.12.07.02-01, resultante do TOMADA DE PREÇO Nº 2021.12.07.02:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS – CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA- EIRELI	O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R$ 2.487,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de 25 % (vinte e cinco por cento - aproximadamente) no valor inicial do contrato. Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado em R$ 2.487,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSE NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 06 de Outubro de 2022.

JESSE NUNES ANDRADE
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Assistencia Social E Desenvolvimento Economico.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7B20FE76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08.16.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós/CE, torna público o extrato do CONTRATO Nº 2022.08.16.01-01, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.16.01:UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.12.122.0171.1.034. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00. **OBJETO:** REFORMA DA REFORMA DA E.E.F. MANOEL LEITE BARBOSA NO DISTRITO DA PALESTINA, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) DIAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 25 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **CONTRATADA:** R M CLEMENTE CANDIDO - ME (JG CONSTRUTORA)- inscrito no CNPJ sob o nº 35.214.818/0001-91**. ASSINA PELA CONTRATADA:** RÉGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO- portadora do CPF nº 052.614.383-57. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE/Secretária de Saúde do MUNICÍPIO DE ORÓS/CE. **VALOR GLOBAL:** R$ 804.838,16 (OITOCENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Orós/CE-CE, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3AA41D9D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 2022.08.16.01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do MUNICÍPIO DE ORÓS/Ce, o Sr. JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA , no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a REFORMA DA REFORMA DA E.E.F. MANOEL LEITE BARBOSA NO DISTRITO DA PALESTINA, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, vem, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 2022.08.16.01**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **R M CLEMENTE CANDIDO (JG CONSTRUTORA), CNPJ Nº 35.214.818/0001-91**, foi vencedora com valor global de **R$ 804.838,16 (OITOCENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) – VENCEDORA** .

Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós/CE, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6FBCAA9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.07.2022.01/PP

AVISO DE RETIFICAÇÃO(ÕES) DE EXTRATO(OS) DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. O Município de Palhano/CE, por intermédio dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Administração, da Secretaria de Educação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos e da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária E Apicultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26.07.2022.01PP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet, para atendimento das diversas secretarias do município, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 7 dias por semana** informa que, onde se lê **vencedora do Lote Único, com valor global de R$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), lê-se vencedora do Lote Único, com o valor global de R$127.350,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais),** Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: **05.726.894/0001-15,** no Item 4, do Lote Único, pelo valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA,** situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 2, do Lote Único, pelo valor de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais),** para a **Secretaria de Educação, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 3, do Lote Único, pelo valor de **R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), para a Secretaria do Trabalho, e Desenvolvimento Social, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 1, do Lote Único, pelo valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, para a **Secretaria de Saúde**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 5, do Lote Único, pelo valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 6, do Lote Único, pelo valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, para a **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 7, do Lote Único, pelo valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.** Ao setor competente para providências cabíveis.

Palhano - CE, em 27 de Outubro de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretaria de Administração
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:B76D5465

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.07.2022.01/PP

AVISO DE RETIFICAÇÃO(ÕES) DE EXTRATO(OS) DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. O Município de Palhano/CE, por intermédio dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Administração, da Secretaria de Educação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos e da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária E Apicultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26.07.2022.01PP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet, para atendimento das diversas secretarias do município, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 7 dias por semana** informa que, onde se lê **vencedora do Lote Único, com valor global de R$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), lê-se vencedora do Lote Único, com o valor global de R$127.350,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais),** Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: **05.726.894/0001-15,** no Item 4, do Lote Único, pelo valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA,** situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 2, do Lote Único, pelo valor de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais),** para a **Secretaria de Educação, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 3, do Lote Único, pelo valor de **R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), para a Secretaria do Trabalho, e Desenvolvimento Social, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 1, do Lote Único, pelo valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, para a **Secretaria de Saúde**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 5, do Lote Único, pelo valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 6, do Lote Único, pelo valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, para a **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 7, do Lote Único, pelo valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.** Ao setor competente para providências cabíveis.

Palhano - CE, em 27 de Outubro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO DE SENA NETO
Secretaria de Agricultura
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:10DDE271

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.07.2022.01/PP

AVISO DE RETIFICAÇÃO(ÕES) DE EXTRATO(OS) DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. O Município de Palhano/CE, por intermédio dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Administração, da Secretaria de Educação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos e da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária E Apicultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26.07.2022.01PP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet, para atendimento das diversas secretarias do município, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 7 dias por semana** informa que, onde se lê **vencedora do Lote Único, com valor global de R$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), lê-se vencedora do Lote Único, com o valor global de R$127.350,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais),** Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: **05.726.894/0001-15,** no Item 4, do Lote Único, pelo valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA,** situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 2, do Lote Único, pelo valor de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais),** para a **Secretaria de Educação, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 3, do Lote Único, pelo valor de **R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), para a Secretaria do Trabalho, e Desenvolvimento Social, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 1, do Lote Único, pelo valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, para a **Secretaria de Saúde**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 5, do Lote Único, pelo valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 6, do Lote Único, pelo valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, para a **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 7, do Lote Único, pelo valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.** Ao setor competente para providências cabíveis.

Palhano - CE, em 27 de Outubro de 2022.

THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS
Secretária Interina de Cultura, Esporte e Juventude
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:FF2EAE87

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Prefeitura Municipal de Palhano, por intermédio do pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO nº. 26.10.2022.01-PE**, tipo menor preço, cujo objeto é **Futura e Eventual Aquisição de equipamentos pactuados no Projeto Pacto pela Aprendizagem para atendimento nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de Palhano-CE**. O recebimento das propostas através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 31 de outubro de 2022 com data de abertura das Propostas no dia 14 de novembro de 2022, às 09:00min e início de disputa de preços no dia 14 de novembro de 2022, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** ou site: **https://licitacoes.tce.ce.gov.br/**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Palhano, 27 de outubro de 2022.

SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA –
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:83CC1690

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço de Nº45/2022, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23.09.2022.01SRPE**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Pedagógico destinados a Alunos da Educação Anos Iniciais/Infantil a fins de equipar Creches, e Laboratórios Multidisciplinares de iniciação a Educação Tecnológica para atender aos Alunos do Ensino Fundamental I e II, sob responsabilidade da Secretária de Educação do Município de Palhano-Ce.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**.**
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.344.150,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
CONTRATADO: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
ASSINA PELO CONTRATADO: ALBERTO EDUARDO SIMÕES FILHO
ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSINA PELA CONTRATANTE: LILIANNE DE SOUSA SILVA

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:0BE039C8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.07.2022.01/PP

AVISO DE RETIFICAÇÃO(ÕES) DE EXTRATO(OS) DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. O Município de Palhano/CE, por intermédio dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Administração, da Secretaria de Educação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos e da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária E Apicultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26.07.2022.01PP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet, para atendimento das diversas secretarias do município, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 7 dias por semana** informa que, onde se lê **vencedora do Lote Único, com valor global de R$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), lê-se vencedora do Lote Único, com o valor global de R$127.350,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais),** Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: **05.726.894/0001-15,** no Item 4, do Lote Único, pelo valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA,** situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 2, do Lote Único, pelo valor de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais),** para a **Secretaria de Educação, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 3, do Lote Único, pelo valor de **R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), para a Secretaria do Trabalho, e Desenvolvimento Social, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 1, do Lote Único, pelo valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, para a **Secretaria de Saúde**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 5, do Lote Único, pelo valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 6, do Lote Único, pelo valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, para a **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 7, do Lote Único, pelo valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.** Ao setor competente para providências cabíveis.

Palhano - CE, em 27 de Outubro de 2022.

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretaria de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:A72950A6

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.07.2022.01/PP

AVISO DE RETIFICAÇÃO(ÕES) DE EXTRATO(OS) DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. O Município de Palhano/CE, por intermédio dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Administração, da Secretaria de Educação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos e da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária E Apicultura, no uso de suas

atribuições legais, e considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26.07.2022.01PP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet, para atendimento das diversas secretarias do município, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 7 dias por semana** informa que, onde se lê **vencedora do Lote Único, com valor global de R$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), lê-se vencedora do Lote Único, com o valor global de R$127.350,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais),** Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: **05.726.894/0001-15,** no Item 4, do Lote Único, pelo valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA,** situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 2, do Lote Único, pelo valor de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais),** para a **Secretaria de Educação, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 3, do Lote Único, pelo valor de **R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), para a Secretaria do Trabalho, e Desenvolvimento Social, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 1, do Lote Único, pelo valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, para a **Secretaria de Saúde**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 5, do Lote Único, pelo valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 6, do Lote Único, pelo valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, para a **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 7, do Lote Único, pelo valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.** Ao setor competente para providências cabíveis.

Palhano - CE, em 27 de Outubro de 2022.

FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:234EFF24

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.07.2022.01/PP

AVISO DE RETIFICAÇÃO(ÕES) DE EXTRATO(OS) DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. O Município de Palhano/CE, por intermédio dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Administração, da Secretaria de Educação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos e da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária E Apicultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26.07.2022.01PP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet, para atendimento das diversas secretarias do município, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 7 dias por semana** informa que, onde se lê **vencedora do Lote Único, com valor global de R$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), lê-se vencedora do Lote Único, com o valor global de R$127.350,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais),** Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: **05.726.894/0001-15,** no Item 4, do Lote Único, pelo valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA,** situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 2, do Lote Único, pelo valor de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais),** para a **Secretaria de Educação, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 3, do Lote Único, pelo valor de **R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), para a Secretaria do Trabalho, e Desenvolvimento Social, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 1, do Lote Único, pelo valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, para a **Secretaria de Saúde**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 5, do Lote Único, pelo valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 6, do Lote Único, pelo valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, para a **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 7, do Lote Único, pelo valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.** Ao setor competente para providências cabíveis.

Palhano - CE, em 27 de Outubro de 2022.

ILÁRIO NUNES DA SILVA
Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hidricos
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:C59347CE

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.07.2022.01/PP

AVISO DE RETIFICAÇÃO(ÕES) DE EXTRATO(OS) DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. O Município de Palhano/CE, por intermédio dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Administração, da Secretaria de Educação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos e da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária E Apicultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26.07.2022.01PP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet,**

para atendimento das diversas secretarias do município, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 7 dias por semana informa que, onde se lê **vencedora do Lote Único, com valor global de R$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), lê-se vencedora do Lote Único, com o valor global de R$127.350,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais),** Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: **05.726.894/0001-15,** no Item 4, do Lote Único, pelo valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA,** situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 2, do Lote Único, pelo valor de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais),** para a **Secretaria de Educação, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: **BIT INFORMATICA LTDA**, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 3, do Lote Único, pelo valor de **R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), para a Secretaria do Trabalho, e Desenvolvimento Social, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 1, do Lote Único, pelo valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, para a **Secretaria de Saúde**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 5, do Lote Único, pelo valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco Saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 6, do Lote Único, pelo valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, para a **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da licitante: BIT INFORMATICA LTDA, situada em Aracati – Ceará, Rua Francisco saboia, nº 595, Centro, CEP: 05.726.894/0001-15, no Item 7, do Lote Único, pelo valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.** Ao setor competente para providências cabíveis.

Palhano - CE, em 27 de Outubro de 2022.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:AF14CACA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
ERRATA DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2022

ERRATA DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2022
O Autógrafo de Lei nº. 014/2022, de 26 de Outubro de 2022, publicado na edição nº. 3070, de 27 de Outubro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – CE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

III - CHEFE (A) DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Itens:
Acompanhar a implantação de projetos de revitalização de parques, praças, praias e monumentos históricos;

Administrar os serviços desenvolvidos em equipamentos municipais, tais como: cemitérios, terminais de transporte coletivo, estação rodoviária, aeroporto, parque de exposições, mercados e feiras;

Leia-se:

III - CHEFE (A) DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Itens:
Acompanhar a implantação de projetos de revitalização de parques, praças e monumentos históricos;

Administrar os serviços desenvolvidos em equipamentos municipais, tais como: cemitérios, terminais de transporte coletivo, estação rodoviária, parque de exposições, mercados e feiras;

Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, em 27 de Outubro de 2022.

CERTIFICA – SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 27 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:ABA25BE6

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 117/2022

PORTARIANº 117/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Resolução nº 62de 16de fevereirode 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) Diáriade Deslocamento no valor de R$ 95,00,(noventa e cinco reais), a(o) Senhor(a) **ANTONIO WILSON MIRANDA DE MOURA**, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal,para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itaércio Feijó, no dia 28 de Outubro de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à diária de deslocamento.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:5DD46518

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 118/2022

PORTARIANº 118/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Resolução nº 62de 16de fevereirode 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) Diáriade Deslocamento no valor de R$ 75,00,(setenta e cinco reais), a(o) Senhor(a) **EDIMAR CRUZ DE CASTRO**, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal,para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itaércio Feijó, no dia 28 de Outubro de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à diária de deslocamento.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:908DED65

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Estado do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas referente ao processo nº 002/2022/SDA-TP, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE**, no dia 03 de Novembro de 2022 as 10h00minh (dez horas). Demais informações, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e 14:00h ás 17:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.

Paramoti-Ce, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA –
Presidente da CPL

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:CAACFA0D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Paramoti. A Comissão Permanente de Licitações comunica que a empresa: **01. 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ **27.717.419/0001-15**, apresentou recurso contra sua inabilitação, referente ao processo de **Tomada de Preços nº 004/2022/SMI-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA IGREJA MATRIZ E PRAÇA DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE**. Pelo exposto, e nos termos do Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, fica comunicado que as demais empresas poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações No endereço: Sala da Comissão de Licitação, situada à Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00, ou pelo e-mail licitacaopmparamoti@gmail.com.

Paramoti/CE, 27 de Outubro de 2022.

A COMISSÃO.

ATT: OBJETIVA PUBLICIDADE. PUBLICAR O EXTRATO/AVISO ACIMA NAS EDIÇÕES DO DIA – 28/10/2022 (SEXTA-FEIRA):

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:6F96DCE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,
CONSIDERANDO, que foi transferido o feriado do Dia do Servidor Público, em 28 de outubro de 2022, para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira); e
CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 01 de novembro de 2022, tendo em vista que se trata de uma terça-feira, e seu dia posterior se trata de 02 de novembro de 2022, data em que se celebra, solenemente, o Dia dos Finados.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, o expediente do dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira), em todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Paramoti.
Art. 2º - Permanecem em funcionamento as unidades e atividades que prestam serviços considerados essenciais, de modo que seja assegurado a prestação ininterrupta dos mesmos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de outubro de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal de Paramoti

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:3B46C199

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 027/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL N° 027/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕEM ACERCA DO PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DE TRABALHO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará. Dra. **FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal no dia 31 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que o 2º turno das eleições presidenciáveis irá ocorrer no dia 31 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que vários prédios públicos municipais serão utilizados durante a eleição, estando à disposição da justiça eleitoral;
CONSIDERANDO que vários veículos públicos municipais serão utilizados durante o pleito eleitoral;
CONSIDERANDO que vários mesários e presidentes de seções eleitorais são servidores públicos municipais.
DECRETAR:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o expediente de trabalho do dia 31 de outubro de 2022 (próxima segunda-feira).
Parágrafo Único - Não serão atingidos por este Decreto, os serviços essenciais de saúde ou sujeitos a escala.
Art. 2° Aos dirigentes de órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais de saúde afeto às respectivas áreas de competências nas datas acima citadas.
Art. 3° Nas datas previstas no art. 1°, serão assegurados normalmente os serviços de limpeza pública.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 27 de outubro de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:5BED084E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2022/CARONA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 2022.06.28.1.

VIGÊNCIA DA ATA: 28/06/2022 a 28/06/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2022.05.18.2.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação do Município de Crato/CE.

ORGÃO ADERENTE: Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis/CE.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.28.1 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.00.12.361.1201.2.008; 05.01.12.361.1201.2.011 e 05.01.12.365.1208.2.012.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

FORNECEDOR: IGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, CNPJ: 33.465.457/0001-20.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 1.094.225,00 (Um milhão, noventa e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Quiterianópolis - CE, 27 de outubro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/FUNDEB

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:78537EC0

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022-SEFIN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022-SEFIN. A Secretaria de Finanças torna público para conhecimento dos interessados que no período de 28 de outubro de 2022 à 16 de novembro de 2022, no horário de 08h às 12h, na Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Bairro: Centro, no Paço da Prefeitura de Quiterianópolis, estará realizando Chamada Pública para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM EM PADRÃO FEBRABAN JUNTO AO MUNÍCIPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Fica estipulado o dia 17/11/2022 as 09h para a abertura dos envelopes e posterior análise. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br, maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 27 de outubro de 2022.

ANA LÚCIA DE SOUSA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:F7634153

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 037/2022. **OBJETO:** Contratação dos serviços especializados para realização de castração de cães e gatos, com fornecimento de material e mão de obra, através do projeto Castraquity do Município de Quiterianópolis - CE, com previsão para abertura do processo dia 11/11/2022 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://bll.org.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 27 de outubro de 2022.

TIAGO SOUZA DE MOURA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:A5F8680B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A secretaria de SAÚDE; da Prefeitura Municipal de Quixeré tornam público o **EXTRATO DO CONTRATO 2909.01/2022,** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022:**

ÓRGÃO LICITANTE: SAÚDE.

DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.10.122.1001.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚD;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS PARA VEICULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
B & B COMERCIO DE PNEUS	R$ 21.004,20 (vinte e um mil e quatro reais e vinte centavos)

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): **Tarso Teofilo Teixeira Bessa** (B & B COMERCIO DE PNEUS)

ASSINA PELO CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira (SECRETARIA DE SAÚDE).

Quixeré-Ce, 27 de outubro de 2022.

.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3763CE89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNOSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE,** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa**: A P P NASCIMENTO CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EIRELI**, com CNPJ sob o **Nº 12.364.353/0001-50,** localizada no endereço Rua Padre Zacarias, Nº 415, Centro, Quixeré/CE, vencedora dos **LOTES 02, 03, e 06,** com valor global de **R$ 300.120,00 (trezentos mil e cento e vinte reais)**

Quixeré–Ce, 27 de outubro de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D708CBE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 912/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação da Rua Tales Ribeiro, no bairro centro na cidade de Quixeré-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Em homenagem ao Sr. Tales Ribeiro de Oliveira pelos serviços prestados ao povo quixereense pela atuação como empresário, líder político e secretário de obras do município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Passará denominar-se "**Rua Tales Ribeiro**", a via pública no loteamento do fórum, no bairro centro da cidade de Quixeré. Logradouro paralelo a Rua Raimundo Nonato Martins e no entroncamento com a Rua Maria Suely com projeção ao sul, ponto de coordenada: [611.983 / 9.439.874]; que cruza a Rua Raimundo Martins Carvalho da Costa ponto de coordenada: [612.018 / 9.439.942]; e perpassa pelos pontos de coordenadas: [612.055 / 9.440.027], [612.058 / 9.440.081] e que segue até a passagem do Rio Velho.

Art. 2º - Elaboração e instalação da placa de indicação de logradouro fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0D8CB404

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 913/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação da Rua Vereadora Rosita Fernandes, no Distrito de Lagoinha, Município de Quixeré-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Em homenagem à Sra. Rosita Fernandes de Oliveira pelos serviços prestados ao povo do distrito de Lagoinha como professora e vereadora por quatro mandatos e primeira presidente mulher da Câmara Municipal de Quixeré.

PARÁGRAFO ÚNICO - Passará denominar-se "**Rua Vereadora Rosita Fernandes**", o logradouro público no distrito de Lagoinha sem denominação oficial paralelo a Rua Manoel Lourenço de Sousa ao sudoeste, com projeção sudeste que passa pelo ponto de coordenadas: [621.140 / 9.437.213] e segue para noroeste e perpassa pelos pontos de coordenadas: [620.897 / 9.437.362], [620.487 / 9.437.611] e [620.293 / 9.437.738], crescendo ainda para o noroeste.

Art. 2º - Elaboração e instalação da placa de indicação de logradouro fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:237E5D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 020/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA CLARISSE SILVA MOREIRA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO

FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° 2000030063753 SSP/CE, e CPF n.° 022.155.913-23, e o(a) Sr.(a) ANA CLARISSE SILVA MOREIRA, RG n° 2007014056206 SSPDS/CE, e CPF n.° 046.706.623-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Seção de Processamento de Dados, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de outubro de 2022.

ANA CLARISSE SILVA MOREIRA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:496ADEBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2022, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que no dia 30 de outubro de 2022 serão realizadas o 2° turno das Eleições Gerais no Brasil;
CONSIDERANDO que parte dos servidores municipais trabalharão nestas eleições e que, também, grande parte dos veículos municipais serão utilizados, por determinação da Justiça Eleitoral, no transporte de eleitores e apoio aos trabalhos realizados;
CONSIDERANDO que várias instalações e repartições da administração Pública Municipal serão utilizadas para locais votações e também apuração dos votos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 34.980, de 14 de outubro de 2022, que Decreta Ponto Facultativo no dia 31 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 31 de outubro e 01 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, por fim, que os serviços considerados essenciais serão garantidos, na forma prevista e conforme estabelecida neste Decreto.
DECRETA
Art. 1º Ponto facultativo, nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no expediente do dia **31 de outubro e 01 de novembro de 2022** (segunda-feira e terça-feira).
§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Limpeza Urbana, Garagem Municipal, Saneamento Básico, abastecimento e outros de natureza similar.
§ 2º. Excetuam-se deste artigo as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da

execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao regular andamento do serviço púbico Municipal.
Art. 2º Nas datas previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o setor de Licitações, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para os dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2022.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 27 de outubro de 2022

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:905BE2DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2110221SOSP
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° 28.04.2022.01-TP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO (A).....: A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ.....: 15.621.138/0001-85

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO, VISANDO ATENDER A ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.439.591,10 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.06.01.15.451.0053.1005-PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSOS: 500.000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA.....:12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA.....: 21/10/2022

SANTANA DO CARIRI-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2022

MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA
Ordenadora de Despesa da Sec. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:C41ECA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2710001 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a reintegração de Servidor nos quadros funcionais, por decisão administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.
CONSIDERANDO o disposto na súmula 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"
CONSIDERANDO o tramite regular constante no Procedimento Administrativo de número 20220510001 oriundo da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o parecer jurídico de número 1110003/2022 emitido em 11 de outubro de 2022 que diante do conjunto probatório opinou penal possibilidade de reintegração da servidora pública municipal, Sra. Maria Robervânia Alves Feitosa
CONSIDERANDO, por fim, o estabelecido pela Lei Complementar Nº 357/97, de 12 de maio de 1997, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, a teor do art. 8º, inciso VIII e do art. 34, caput;

RESOLVE:

Art. 1° - **REINTEGRAR** a servidora **MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA**, portadora do CPF de nº 959.156.483-04, ao cargo de PROFESSORA NÍVEL BÁSICO II, com carga horária de 100 horas, do quadro de servidores efetivos do Município de Santana do Cariri - CE, nos estritos termos da aprovação do Concurso Público regido pelo edital nº 003/2010

Art. 2º - Em face das disposições constantes no artigo anterior, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 11 de Outubro de 2022.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 27 de Outubro de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:563BEE01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2022

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, SEXTA-FEIRA, PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022, TERÇA-FEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2022, seta feira, é o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO que o dia 30 de outubro de 2022, haverá eleições presidenciáveis, e que o município cederá transportes e prédios públicos municipais a justiça eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022,** conforme o decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, **para o dia 01 de novembro de 2022**, terça feira.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia **31 de outubro de 2022**, do ano em curso, segunda-feira.

Art. 3º Os serviços essenciais e de interesse público prestados à população deverão ser realizados normalmente, tais como atendimento a hospitais, coleta de lixo, limpeza pública e serviço de segurança.

Art. 4º este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, aos 27 dias de outubro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:FA9493A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.322, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina sala no Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **JOSÉ PRIMO DE MORAIS (ZÉ BILÉ)**, a sala das Comissões e Reuniões deste Poder Legislativo, localizada na Sala 01, sentido Sul ao norte do 1º.(primeiro) andar da ampliação da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:AA241CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Modifica representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB. Biênio 2021/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei 1.186 de 29 de março de 2021, que revoga a Lei Municipal n° 511/2007 e Institui o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) no âmbito do Município de Várzea Alegre/CE e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, a necessidade de modificação de representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Modificar, nos termos da Lei 1.186 de 29 de março de 2021, os seguintes membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB, biênio 2021/2022:

I. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Fabia Pereira da Silva Oliveira – CPF: 779.***.***-**
Suplente: Antônio Fernandes de Lima – CPF: 025.***-***-**

II. Vice-Presidente do Conselho:
Damião Ferreira da Silva – CPF: 804.***.***-**

Art. 2º. Os demais representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica permanecem inalterados, conforme Portaria n° 344 de 31 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:972FBF0F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.07.04.1

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL ORIUNDO DA LICITAÇÃO Nº 2022.02.23.1: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada**:V A PEREIRA DE FREITAS**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, a supressão que se fez necessário na obra de aproximadamente - 2,20%, no valor do contrato, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2022.02.23.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praças nos Sítio Gabriel no Distrito de Ibicatu e Sítio Bom Jesus no Distrito de Canindezinho, no Município de Várzea Alegre - CE.** Data da Assinatura do Aditivo: 20 de Outubro de 2022.

Várzea Alegre-CE. 20 de Outubro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:762FC354

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.321/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de VÁRZEA ALEGRE - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TITULO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita total do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2023, fica estimada no valor de: **R$ 183.588.142,00 (Cento e oitenta e três milhões quinhentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e dois reais).**

Art. 3º - A **RECEITA** prevista no Artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo l desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**		**VALOR R$**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	R$	**155.454.900,00**
	Receita Tributária	R$	5.803.900,00
	Receita de Contribuições	R$	1.698.000,00
	Receita Patrimonial	R$	1.019.000,00
	Receita de Serviços	R$	250.000,00
	Transferências Correntes	R$	145.794.000,00
	Outras Receitas Correntes	R$	890.000,00
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	**R$**	**37.585.242,00**
	Operações de Crédito	R$	23.260.000,00
	Alienação de Bens	R$	70.000,00
	Transferências de Capital	R$	14.255.242,00
1.3	**DEDUÇÃO PARA O FUNDEB**	**R$**	**-9.452.000,00**
2.	**TOTAL ORÇADO = (1.1+1.2 – 1.3)**	**R$**	**183.588.142,00**

CAPITULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total do Município de VÁRZEA ALEGRE, para o exercício financeiro de 2023, fica fixada no mesmo valor da Receita total sendo distribuída da seguinte forma:

I - No Orçamento Fiscal, em **R$ 131.634.375,00 (Cento e trinta e um milhões seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).**

II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 51.953.767,00 (Cinquenta e um milhões novecentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais).**

III – Recursos destinados a Manutenção e Valorização do Magistério – FUNDEB, encontra-se especificado na Receita Redutora no valor de **R$ -9.452.000,00 (Nove milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).**

SEÇÃO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A Despesa fixada à Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

	DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL	5.234.872,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.947.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.197.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.732.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.739.000,00
06	SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	1.790.000,00
07	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	17.149.003,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.258.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.440.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	43.697.500,00
11	FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.926.000,00
12	FUNDO MUN. DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	447.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.315.000,00
14	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	14.503.500,00
15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.085.000,00
16	**SEC DE ASSIST SOCIAL, SEG ALIMENTAR E TRABALHO**	2.882.767,00
17	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	344.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.900.000,00
	TOTAL.....R$	**183.588,142,00**

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	5.234.872,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	1.947.000,00
03.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.197.000,00
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.732.000,00
05.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.739.000,00
06.01	SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	1.790.000,00
07.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	17.149.003,00
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.258.000,00
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.440.000,00
10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	43.697.500,00
11.01	FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.926.000,00
12.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	447.500,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.315.000,00
14.01	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	14.503.500,00
15.01	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.085.000,00
16.01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO	2.882.767,00
17.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	344.000,00
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.900.000,00
	TOTAL.....R$	**183.588,142,00**

SEÇÃO IV

DA DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES GESTORAS

Art. 7º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título e no título anterior, observada a programação constante na parte I, em anexo, será distribuída por Unidades Gestoras obedecendo a mesma ordem do Artigo 6º desta Lei.

CAPITULO III

DO EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA

SEÇÃO I

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 promover modificações em seus respectivos orçamentos até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução do orçamento, da seguinte forma:

Pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, na forma do inciso III do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Pelo excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programada. Conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior

Art. 9º - o limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

Art. 10 - Até o dia 15 de Janeiro de 2023, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A. Apurada sobre os valores das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais verificada no Balanço Geral do exercício de 2022. Conforme determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO ANALITICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA E RECEITA

Art. 11 – O Orçamento Analítico encontra-se definido nos anexos desta Lei e poderá ser modificado por ato administrativo até 31/12/2022, com a nomenclatura **QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elemento de gastos dos projetos e atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei. Bem como o **QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA**, conforme alterações nas normas vigentes

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 13 – A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2023 a 2025.

Art. 14 – Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2023 – 2025, nele se incorporam, ficando entendida como revisão do PPA (2023/2025) e como forma de atualização de planejamento governamental.
Art. 15 – As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 encontram-se descritas no anexo 6, da Lei nº 4320, com suas especificações, que foram retiradas do Plano Plurianual para 2023/2025. E em conformidade com os disposto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2023
Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 10% (Dez por Cento), da Receita Corrente Líquida, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato e as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2023, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.
Art. 17 - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a contratar Operações de Créditos junto a Instituições Financeiras Oficiais para cobertura de passivos contingentes referentes a Precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº
099/2017 de 15 dezembro de 2017, em conformidade com o § 4º do inciso IV do artigo 101 do ADCT, mediante autorização Legislativa.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que tratam os artigos anteriores, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
Art. 18 - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.
Art. 19 – serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 20 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 21 – Esta Lei entrará em vigor a partir de, 01 de Janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:E0D9F89C

